



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**PAULO GARCIA**
Prefeito de Goiânia**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**
Secretário Municipal de Governo**MIGUEL TIAGO DA SILVA**
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política**PAULO GOUTHIER JUNIOR**
Gerente da Imprensa Oficial**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9.825, DE 23 DE MAIO DE 2016

*Institui o Dia da Paz e da Conciliação no
Município de Goiânia.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituído o Dia da Paz e da Conciliação, a ser comemorado anualmente no dia 22 de julho.

Parágrafo único. O Dia da Paz e da Conciliação tem o propósito de discutir, em palestras e eventos, a necessidade de cultivar comportamentos voltados para conciliação, com o objetivo de fomentar uma cultura de paz.

Art. 2º O Dia da Paz e da Conciliação será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de
maio de 2016.**

**PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia**

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Magalhães



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9.826, DE 23 DE MAIO DE 2016

Desafeta Área Pública Municipal de sua destinação primitiva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva a Área Pública Municipal denominada Rua 07, originariamente destinada à via pública, localizada entre os lotes 13 e 01 das quadras 10 e 13, respectivamente, Bairro Chácara Califórnia, nesta Capital, passando à categoria de bem dominial do Município de Goiânia, conforme constam nos Processos n.ºs 3.129.455-0/2007 e 3.129.466-5/2007.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar a área ora desafetada, aos proprietários dos lotes lindeiros à mesma.

Parágrafo único. Nos casos de alienação, deverá ser observada a compatibilidade do valor do m² (metro quadrado) da área alienada com o valor estabelecido pelo mercado imobiliário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de maio de 2016.

**PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia**

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9.827, DE 23 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a criação de Programa Municipal de saúde vocal e auditiva aos professores e integrantes do quadro do magistério e do quadro de apoio da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Compete as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, em consonância, criar o “Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva” para os integrantes do quadro do magistério e do quadro de apoio de rede municipal.

Art. 2º O referido programa tem por objetivo o atendimento médico preventivo e corretivo dos problemas vocais e auditivos a que estão sujeitos os profissionais da educação bem como, medicá-los e orientá-los a respeito das medidas que devam ser tomadas para melhorar sua saúde de falar e ouvir.

Art. 3º O Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva deverá prever uma consulta semestral preventiva, com médicos especializados, e tratamento quando necessário em postos de atendimento convenientemente preparados.

Art. 4º Os profissionais da educação abrangidos por esta Lei deverão ter garantia de total atendimento médico.

Art. 5º As Secretarias de Educação e Saúde tomarão as medidas necessárias para a implantação do referido programa.

Art. 6º Esta Lei entra vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Borges



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9.828, DE 23 DE MAIO DE 2016

*Desafeta e autoriza a doação de área
Pública Municipal que especifica.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva e autoriza a doação da área Pública Municipal de (2.000) dois mil metros quadrados, localizada à Rua FN-10 esquina com a Rua FN-31 e FN-32 no Setor Jardim Fonte Nova, nesta Capital.

Art. 2º A área pública descrita no art. 1º fica destinada para a construção de um “Espaço de Convivência e um Centro de Aperfeiçoamento Profissionalizante e de Formação Cultural”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de
maio de 2016.**

**PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia**

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de autoria do Vereador Denício Trindade

**LEI Nº 9.829, DE 23 DE MAIO DE 2016**

Altera a artigo 7º, da Lei nº 8.534 de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a doação de lotes às famílias de baixa renda de acordo com o programa municipal de habitação de interesse social, e autoriza a regularização fundiária com Contrato de Transferência do Direito de Propriedade de assentamento urbano irregular e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º, da Lei nº 8.534, de 31 de maio de 2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Fica acrescido ao artigo 2º, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, o seguinte inciso:

Art. 2º ...

(...)

XII - política municipal de habitação de interesse social, orientar as ações do Poder Público no desenvolvimento de programas municipais de habitação de interesse social e execução de projetos habitacionais de assentamento de famílias de baixa renda e de geração de emprego e renda, de modo a assegurar às famílias o acesso, de forma gradativa, à habitação.

*XIII - fica o Poder Executivo autorizado a promover a Regularização Fundiária no Município de Goiânia, e quando da regularização fundiária da ZEIS I e II utilizará os meios legais e instrumentos jurídicos existentes, da seguinte forma, nas áreas públicas municipais e nos loteamentos irregulares ou clandestinos com intervenção do Município será utilizado o **Contrato de Transferência do Direito de Propriedade** para regularização fundiária;*



PREFEITURA DE GOIÂNIA

XIV - o Município de Goiânia poderá outorgar aos beneficiários do Programa Municipal de Regularização Fundiária Contrato de Transferência do Direito de Propriedade (instrumento particular de regularização fundiária de interesse social de assentamento urbano irregular), realizados na áreas regularizadas, que serão feitos na forma prevista no art. 108 do Código Civil Brasileiro c/c artigo 8º da Lei Federal nº 10.188/2001, artigos 46 e 47, VII, da Lei Federal nº 11.977/2009, expedidas em favor do beneficiário (a), preferencialmente em nome da mulher e encaminhado para registro no Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária da Comarca, do qual o mesmo receberá, além da via, certidão com inteiro teor, independentemente de concorrência, conforme disposição do artigo 17, inciso I, alínea “f” da Lei 8.666/93, sendo que todas as famílias beneficiárias do Programa Municipal de Regularização Fundiária serão obrigatoriamente inscritas no CAD Único do Governo Federal e não farão jus a benefício de outro programa de moradia popular a ser implantado pelo Município.

XV - os lotes objeto do Programa Municipal de Regularização Fundiária, regulamentados nesta Lei, não poderão ser desmembrados, sendo que os casos excepcionais serão analisados e julgados pelo Grupo Executivo de Regularização Fundiária.

XVI - do Contrato de Transferência do Direito de Propriedade deverão constar as seguintes condições:

a) o lote de uso residencial destinar-se-à preferencialmente, a moradia do titular com a sua família;

b) os lotes destinados para fins econômicos serão para uso do seu ocupante, desde que comprovadamente, de sustento familiar;

c) rescindir-se-à de pleno direito o Contrato de Transferência de Direito de Propriedade quando ocorrer um dos seguintes itens:

1. nos casos de locação total ou parcial dos imóveis destinados ao uso residencial;

2. os casos de desvio de finalidade;

3. por transferência a terceiros a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município;

XVII - VETADO



PREFEITURA DE GOIÂNIA

XVIII - VETADO

XIX - os projetos de parcelamento das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, serão aprovados pelo Poder Executivo, a título de urbanização de Interesse específico ou interesse social, em conformidade com o artigo 4º, inciso II da Lei Federal nº 6.766/79 e artigo 65, parágrafo único da Lei 11.977, e alterações da Lei Federal nº 12.424, de 16 de junho de 2011, bem como em conformidade com a Lei Municipal nº 8834, 22 de julho de 2009;

XX - caberá ao Município ônus financeiro decorrente da regularização de imóveis situados em ZEIS I e II, no caso das despesas decorrentes de processos judiciais e registro serem incompatíveis com as condições financeiras dos beneficiários, com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, previsto em Lei Municipal;

XXI - VETADO

XXII – VETADO

XXIII - os loteamentos irregulares e clandestinos serão objeto de intervenção administrativa municipal, conforme previsão no artigo 40 da Lei Federal nº 6.766/79, para que os mesmos sejam devidamente regularizados;

XXIV - são considerados de interesse público os parcelamentos vinculados a planos ou programas habitacionais de iniciativa da Prefeitura, das Cooperativas e Associações Habitacionais que tenham firmado com o Poder Público Municipal TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, em especial as regularizações fundiárias de loteamentos e assentamentos irregulares e clandestinos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês
de maio de 2016.**

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de autoria do Vereador Carlos Soares

**LEI Nº 9.830, DE 25 DE MAIO DE 2016**

Impede médicos legistas, peritos, cirurgiões plásticos, anestesistas, médicos em geral, instrumentadores, enfermeiros, técnicos de enfermagem, tanatopraxistas, e demais auxiliares desses profissionais e terceiros, de entrar nas salas de autópsia, cirurgia, exames, preparação de corpos, portando aparelhos particulares de gravação de imagens e ou sons, sendo o estabelecimento responsabilizado no caso de qualquer registro indevido e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os institutos de medicina legal, hospitais, clínicas de cirurgia plástica e estética, clínicas médicas, clínicas de exames, laboratórios, crematórios, funerárias e quaisquer estabelecimentos da rede pública ou particular, que realizam intervenções clínicas que exponham o corpo físico e a intimidade das pessoas, impedidos de registrar fotos ou vídeos, com imagem e ou sons, não autorizados pelo paciente ou por seu responsável legal.

§ 1º Ficam excepcionalmente permitidos os registros técnicos, para fins científicos oficiais, em relação aos quais o paciente e ou seu responsável legal deverão ter pleno acesso, por prazo limitado.

§ 2º Os registros referidos no *caput* deste artigo somente poderão ser realizados com aparelhagem de propriedade do órgão ou instituição correspondente, devendo os seus respectivos pareceres ou documentos correspondentes contar com a identificação do instrumento utilizado para tal procedimento.

Art. 2º Ficam os médicos legistas, peritos, cirurgiões plásticos, anestesistas, médicos em geral, enfermeiros, instrumentadores, tanatopraxistas e demais auxiliares desses profissionais impedidos de entrar nas salas de autópsia, cirurgia, exames, preparação de corpos no Município de Goiânia, pertencentes à rede pública municipal, portando máquina fotográfica, ipad, celular ou qualquer outro aparelho que possibilite a exploração de fotos, vídeos, com imagem e ou sons, sob pena de instauração de procedimento disciplinar a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei Complementar n. 011/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º É de responsabilidade dos órgãos e estabelecimentos, descritos no *caput* do artigo primeiro desta Lei, o registro indevido de imagens e sons dos atos clínicos realizados, os quais deverão ser fiscalizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º A exposição de fotos e vídeos, com imagens e ou sons, de qualquer ato clínico, com imagens do corpo físico de pacientes, em eventos públicos ou privados, ainda de cunho científico, bem como através de *sites* de publicidades, facebook, snap chat, whatsapp, deverão contar com a autorização expressa do paciente.

Art. 5º A exposição e ou veiculação indevida de fotos e vídeos, com imagens e ou sons dos atos clínicos indicados nesta Lei, por instituições privadas, implicarão nas seguintes sanções:

I – notificação ao Conselho e ou órgão regulamentar da categoria profissional correspondente;

II - multa;

III – interdição das atividades;

IV – cassação da licença de funcionamento;

V – proibição de contratar com o poder público.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo emitir Resolução própria, para garantir a efetiva aplicação da presente norma, no prazo de 60 (sessenta) dias, contando da data da publicação desta.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias, podendo a Administração Municipal também celebrar convênios e parcerias para atender o disposto nesta norma.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de autoria do Vereador Zander Fábio.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9.831, DE 25 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a realização da Campanha de Conscientização no Município sobre a Síndrome de Prader Willi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria de Educação do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, promoverá campanha anual de conscientização sobre a Síndrome de Prader Willi.

Art. 2º As Secretarias citadas no artigo primeiro desta Lei promoverão, junto às Escolas Municipais, a conscientização sobre as conseqüências dessa síndrome, bem como os meios necessários de interação e participação dos portadores desta junto do convívio da sociedade e comunidade escolar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2016.

**PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia**

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo da Farmácia.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9.832, DE 25 DE MAIO DE 2016

Desafeta de sua destinação primitiva a área Pública Municipal localizada no Setor Urias Magalhães e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município, a área Pública Municipal, localizada entre as Quadras “C” e “F” e ruas Rondônia e Vitória Régia, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, com superfície de 1.176,39m (mil, cento e setenta e seis vírgula trinta e nove metros quadrado), com os seguintes limites e confrontações: *frente para a Rua Rondônia – 23,68m; fundo, confrontando com a Rua Vitória Régia – 20,38m; lado direito, confrontando com a APM da Quadra F – 207,63 m; lado esquerdo, confrontando com a Quadra “C” – 207,63m; 1ª linha curva – Rua Rondônia com a Quadra “F” – D= 16,50m; 2ª linha curva – Quadra “F” com Rua Vitória Régia – D= 4,87m, 3ª linha curva – Rua Rondônia com a Quadra “C” – D = 12,40m e 4ª linha curva – Quadra “C” com a Rua Vitória Régia – D = 16,26m.*

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar a área de que trata o art. 1º aos proprietários de imóveis lindeiros, mediante avaliação pela Comissão de Avaliação Imobiliária de Município de Goiânia.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9.833, DE 25 DE MAIO DE 2016

Fica incluído no Calendário de Eventos do Município de Goiânia, o aniversário do Setor Urias Magalhães a ser comemorado no dia 30 de dezembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos do Município de Goiânia, o aniversário do Setor Urias Magalhães a ser comemorado no dia 30 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo da Farmácia.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1473, DE 25 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 73, I; 76, I, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Maria Osvalda de Almeida Mariano**, viúva do ex-servidor **Theodorico Mariano**, matrícula n.º. **22110-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 948,69** (novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 569,21** (quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos); **Adicional de 20% aposentados: R\$ 303,58** (trezentos e três reais e cinquenta e oito centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs. 1.261.768-2/1998 e 6.542.224-7/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 de fevereiro de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1474, DE 25 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria de Lourdes Araújo Ribeiro, matrícula n.º. 29688-03**, aposentada no cargo de Procurador do Município, Classe II, Padrão “N” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.811,68** (três mil oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 25%: R\$ 952,92** (novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos); **Adicional de Representação de Procurador: R\$ 3.811,68** (três mil oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 690,13** (seiscentos e noventa reais e treze centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 2.287,01** (dois mil duzentos e oitenta e sete reais e um centavo), nos termos dos Processos n.ºs. 1.633.397-2/2000 e 6.272.063-8/2015.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1475, DE 25 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Elias José Manjela**, matrícula n.º **3433-01**, aposentado no cargo de Procurador do Município, Classe II, Padrão “P” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.412,39** (quatro mil, quatrocentos e doze reais e trinta e nove centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 25%: R\$ 1.103,09** (hum mil, cento e três reais e nove centavos); **Adicional de Representação de Procurador: R\$ 4.412,39** (quatro mil, quatrocentos e doze reais e trinta e nove centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.496,91** (hum mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 3.088,67** (três mil, oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - 8º Quinquênio Proporcional LC n.º 276/2015 (1,29%): R\$ 56,82** (cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), nos termos do Processo n.º 6.573.006-5/2016.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1476, DE 25 DE MAIO DE 2016

PREFEITO DE GOIÂNIA, o uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria das Graças Monteiro Castro, matrícula nº. 83852-01**, aposentada no cargo de Analista em Cultura e Desportos, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.412,39** (quatro mil, quatrocentos e doze reais e trinta e nove centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 30%: R\$ 1.323,71** (hum mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 2.647,43** (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos) e **Adicional de Desempenho Profissional: R\$ 882,47** (oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), nos termos do Processo n.º. 6.353.517-6/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1477, DE 25 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º. 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Lenise Ribeiro Bastos, matrícula n.º. 273902-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.626,18** (dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezoito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 1.050,47** (hum mil, cinquenta reais e quarenta e sete centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 787,85** (setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 1.174.670-5/1997 e 6.368.040-1/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1478, DE 25 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Rosemary Nascimento Guimarães, matrícula nº. 41831-02**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "T", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.704,97** (dois mil, setecentos e quatro reais e noventa e sete centavos); **Adicional de Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 1.081,99** (hum mil, oitenta e um reais e noventa e nove centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 811,49** (oitocentos e onze reais e quarenta e nove centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 1.506.086-7/1999 e 4.401.363-1/2011.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1479, DE 25 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Rosalina Batista de Jesus, matrícula n.º 107581-01**, aposentada no cargo de Analista em Organização e Finanças, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrals** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.412,39** (quatro mil quatrocentos e doze reais e trinta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 2.647,43** (dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos) e **Adicional de Desempenho Profissional: R\$ 882,47** (oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), nos termos do Processo n.º 6.515.107-3/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1480, DE 25 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Lúcia de Fátima Bento, matrícula n.º. 107077-01**, aposentada no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grau 05, Referência "T", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 884,50** (oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 530,70** (quinhentos e trinta reais e setenta centavos), nos termos do Processo n.º. 6.472.574-2/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1481, DE 25 DE MAIO DE 2016

**Altera o Decreto nº 382, de
12 de fevereiro de 2016.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como o disposto no Decreto n.º 2.530, de 15 de outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 382, de 12 de fevereiro de 2016, que designou membros para compor a Comissão de Concurso Público e Comissão Auxiliar, os servidores abaixo relacionados, objetivando a realização de Concurso Público para provimento de vagas na Secretaria Municipal da Educação, autorizado pelo Processo n.º 52833621, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO:

(...)

II – representante da Procuradoria Geral do Município:

- Maria Mazarelo Siqueira de Sousa – matrícula nº 215708 – membro.

(...).”

Art. 2º A servidora ora nomeada substituirá **Adriana Rodrigues Coelho Rabelo, matrícula nº 546283**, nomeada por meio do decreto acima mencionado.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *surtindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2016.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1482, DE 25 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *retificar o Decreto nº. 1.453, de 20 de maio de 2016, que nomeou LUIZ AUGUSTO CANDIDO DE SANTANA, matrícula nº. 1116614, CPF nº. 705.722.161-49, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente – Secretaria Geral, símbolo CDI-1, do Gabinete do Vice-Prefeito, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, na parte relativa à data, para considerar como sendo a partir de 1º de maio de 2016, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1483, DE 25 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *retificar, a partir de 18 de abril de 2016, o Decreto nº. 1.448, de 19 de junho de 2015*, na parte que nomeou **ELEUSA GOMES DE OLIVEIRA MARTINS**, **matrícula nº. 661759**, CPF nº. 331.748.731-34, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1484, DE 25 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar MARIA APARECIDA CARVALHO ALENCAR, matrícula nº. 1033743**, CPF nº. 507.102.731-34, da função de confiança de *Coordenadora do Centro POP, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-1*, da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **designar JULIANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES PINHEIRO, matrícula nº. 1207644**, CPF nº 004.215.831-18, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de maio de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1485, DE 25 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar sem efeito o Decreto nº 1.429, de 19 de maio de 2016, que dispensou **DARIVAN DA ROCHA NOGUEIRA**, matrícula nº 659258, CPF nº. 389.557.921-15, da função de confiança de *Supervisor Administrativo de Parque*, símbolo *FC-AMMA-1*, da Agência Municipal do Meio Ambiente e *designou* **JOANES DIAS FERNANDES**, matrícula nº 1007866, CPF nº 828.280.671-49, para exercer a mesma função.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1486, DE 25 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar WANESSA CAROLINA SILVA DE CASTRO, matrícula nº 736449**, CPF nº. 947.095.051-87, da função de confiança de *Supervisor Administrativo de Parque, símbolo FC-AMMA-1*, da Agência Municipal do Meio Ambiente, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **designar JOSÉ ERASMO BORGES, matrícula nº 762636**, CPF nº 394.426.401-00, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de junho de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**PORTARIA Nº 043/2016-GAB**

Dispõe sobre a delegação de competência a outras autoridades da Secretaria de Finanças.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o elevado número de assinaturas apostas pelas autoridades da Secretaria de Finanças nos documentos requeridos pelo público em geral;

CONSIDERANDO que a assinatura dos documentos expedidos em série ou de emissão repetitiva absorvem a maior parte do expediente dessa autoridade, com prejuízo da administração dos órgãos que lhes são subordinados, contrariando o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a otimização operacional, sobretudo no que se refere à economicidade, à eficiência e à celeridade para melhor atendimento do interesse público, pois agiliza e aperfeiçoa a execução dos trabalhos cotidianos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar o uso da Chancela Eletrônica, concedido através da Portaria nº 007/2015-GAB, publicada no DOM nº 6040, de 11 de março de 2015.

Art. 2º – Ficam autorizados a assinar pelo Secretário Municipal de Finanças, nos termos desta Portaria, o Chefe de Gabinete desta secretaria, o Superintendente do Planejamento Governamental, bem como a Diretora de Administração e Finanças, de acordo com os artigos seguintes.

Art. 3º – Compete ao Superintendente do Planejamento Governamental assinar suplementação de crédito de dotação, redução de crédito de dotação, bem como, efetuação de movimentação e crédito especial.

Art. 4º – A Diretora de Administração e finanças está autorizada a assinar solicitações financeiras, notas de empenho e ordens de pagamento.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Art. 5º – Fica autorizado ao Chefe de Gabinete assinar todos os documentos de expediente, elaborados pela Secretaria-Geral, bem como, ofícios, comunicações internas e despachos.

Art. 6º - A utilização indevida de assinatura autorizativa, de que resulte ou não prejuízo ao Município de Goiânia, caracterizará infração funcional, a ser apurada em processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de responsabilidade penal e civil, conforme o caso.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,
aos 20 dias do mês de maio de 2016.

Jeovalter Correia Santos
SECRETÁRIO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL
CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO
ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA
LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM
PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO
COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO
OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS: CDA
VL R\$ 708,29 C/HANGLERSON DE LIMA ALVES; CDA VL R\$ 415,31 C/FOCUS CAMERAS
ASSISTENCIA TECNICAS LTDA; CDA VL R\$ 24.154,17 C/LIDIO MACHADO E MARIA
APARECIDA MELO MACHADO; CDA VL R\$ 223,33 C/MARIA HELENA BARBOSA; CDA
VL R\$ 179,85 C/MARIA HELENA BARBOSA; CDA VL R\$ 439,76 C/MARIA HELENA
BARBOSA; CDA VL R\$ 279,90 C/MARIA HELENA BARBOSA; CDA VL R\$ 574,03 C/DORIS
DAY ALVES RAMALHO; CDA VL R\$ 574,03 C/ELIANE DA CONCEICAO; CDA VL R\$
574,03 C/ANTONIO CARDOSO; CDA VL R\$ 6.477,58 C/RAIMUNDO FRANCISCO LISBOA
DA SILVA; CDA VL R\$ 1.489,99 C/CBR - CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA; CDA VL R\$ 1.647,94 C/MARIA DE LOURDES LOPES; CDA VL R\$ 6.411,36 C/FUAD
CALIXTO ABRAHAO TUMA; CDA VL R\$ 34.718,74 C/SOCIEDADE DE HOTELARIA ECON
LTDA; CDA VL R\$ 534,47 C/TEREZINHA DE OLIVEIRA SOUZA; CDA VL R\$ 574,03
C/ALEXANDRE VELOSO BRAGA; CDA VL R\$ 386,57 C/ARMINDA MARIA COSTA
MONTEIRO; CDA VL R\$ 3.260,84 C/JOSE ADELINO SCHIJINO; CDA VL R\$ 1.030,63
C/MARIA SILVIA VIEIRA PINTO E OUTRO; CDA VL R\$ 2.185,70 C/CRECIP
FLORICULTURA E REPRESENTACOES LTDA; CDA VL R\$ 786,99 C/ALTAMIRO DE
MOURA PACHECO; CDA VL R\$ 786,99 C/ALTAMIRO DE MOURA PACHECO; CDA VL R\$
18.008,27 C/ALTAMIRO DE MOURA PACHECO; CDA VL R\$ 755,16 C/ALTAMIRO DE
MOURA PACHECO; CDA VL R\$ 786,99 C/ALTAMIRO DE MOURA PACHECO; CDA VL R\$
707,72 C/ALTAMIRO DE MOURA PACHECO; CDA VL R\$ 949,87 C/ALTAMIRO DE MOURA
PACHECO; CDA VL R\$ 949,87 C/ALTAMIRO DE MOURA PACHECO; CDA VL R\$ 9.642,82
C/ALTAMIRO DE MOURA PACHECO; CDA VL R\$ 826,34 C/ALTAMIRO DE MOURA
PACHECO; CDA VL R\$ 826,34 C/ALTAMIRO DE MOURA PACHECO; CDA VL R\$ 592,01
C/ALTAMIRO DE MOURA PACHECO; CDA VL R\$ 766,55 C/ALTAMIRO DE MOURA
PACHECO; CDA VL R\$ 702,21 C/ALTAMIRO DE MOURA PACHECO; CDA VL R\$ 4.790,25
C/ALTAMIRO DE MOURA PACHECO; CDA VL R\$ 1.430,72 C/ALTAMIRO DE MOURA
PACHECO; CDA VL R\$ 742,68 C/ADEMAR JOSE DA SILVA; CDA VL R\$ 2.689,06
C/LAUDELINO PEREIRA DE REZENDE; CDA VL R\$ 1.878,92 C/COFILENGE
ENGENHARIA LTDA; CDA VL R\$ 5.258,76 C/COFILENGE ENGENHARIA LTDA; CDA VL
R\$ 2.452,89 C/ALTAMIRO DE MOURA PACHECO; CDA VL R\$ 1.325,46 C/MARIA
MADALENA DA SILVA; CDA VL R\$ 1.956,97 C/WILMAR GUIMARAES JUNIOR; CDA VL
R\$ 1.320,31 C/WILMAR GUIMARAES JUNIOR; CDA VL R\$ 2.212,97 C/ANTONIO CARLOS
DA SILVA; CDA VL R\$ 928,03 C/GEORGE AUGUSTE LAPERCHE; CDA VL R\$ 870,23
C/JOSE DE FATIMA SILVA RESIO; CDA VL R\$ 101.427,75 C/CIA COMERCIAL DE
AUTOMOVEIS; CDA VL R\$ 2.476,40 C/FILEMON DIAS DA SILVA; CDA VL R\$ 264,87
C/ILDA ALVES DA SILVA; CDA VL R\$ 659,89 C/LUIZ BERTELLINI; CDA VL R\$ 659,89
C/NIVARDO GALLO; CDA VL R\$ 659,89 C/NIVARDO GALLO; CDA VL R\$ 659,89

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 659,89 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 1.795,73
 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 574,03 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 422,97
 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 710,77 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 712,79
 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 533,26 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 533,26
 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 533,26 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 715,33
 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 659,89 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 565,47
 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 592,36 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 419,45
 C/DOMINGOS PEREIRA DA SILVA;CDA VL R\$ 985,10 C/ROMULO FERREIRA DA
 SILVA;CDA VL R\$ 949,84 C/ROMULO FERREIRA DA SILVA;CDA VL R\$ 1.303,92
 C/ROMULO FERREIRA DA SILVA;CDA VL R\$ 1.152,98 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$
 869,45 C/JOSE RODRIGUES NOGUEIRA FILHO;CDA VL R\$ 11.974,25 C/NIVARDO
 GALLO;CDA VL R\$ 4.820,63 C/SOTAVE SOC T DE A VETERINARIA;CDA VL R\$ 318,23
 C/JOSE FRANCISCO CARDOSO FILHO;CDA VL R\$ 932,25 C/NIVARDO GALLO;CDA VL
 R\$ 880,33 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 431,46 C/MARIO SOCORRO DE SOUSA;CDA
 VL R\$ 3.323,48 C/PEDRO RIBEIRO COELHO JUNIOR;CDA VL R\$ 430,42 C/HILDA
 RODRIGUES DA COSTA;CDA VL R\$ 4.006,99 C/ANTONIO TEIXEIRA;CDA VL R\$
 165.794,71 C/EDNE DOS SANTOS FORTES;CDA VL R\$ 812,03 C/NIVARDO GALLO;CDA
 VL R\$ 1.748,90 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 417,58 C/ABELARDO PEREIRA DA
 CUNHA;CDA VL R\$ 276,83 C/OSVALDO CARLOS DE OLIVEIRA;CDA VL R\$ 637,30
 C/SEVERINO ALEXANDRE;CDA VL R\$ 929,23 C/LUIZ KUBITCHECK DE
 FIGUEIREDO;CDA VL R\$ 402,06 C/WANDA ELMIRIA DA SILVA;CDA VL R\$ 461,94
 C/ANTONIA MARIA PEREIRA MONTEIRO;CDA VL R\$ 170,86 C/CORDERINO VIEIRA
 FILHO;CDA VL R\$ 2.341,90 C/JOSE DE RIBAMAR ALMEIDA ALVES;CDA VL R\$ 1.079,07
 C/OLIVEIRA VICENTE DA SILVA;CDA VL R\$ 887,25 C/BENEDITA BAILAO
 MENDANHA;CDA VL R\$ 748,83 C/DOILMAN OLIVEIRA BARRETO JUNIOR;CDA VL R\$
 649,73 C/JACOB DE MELO;CDA VL R\$ 1.147,59 C/ELIAS PAULO DA SILVA;CDA VL R\$
 727,11 C/OSIAS MANOEL DE CAMPOS;CDA VL R\$ 436,86 C/VIVIANE GOMES DA
 SILVA;CDA VL R\$ 1.683,38 C/INCORPORADORA E CONSTRUTORA LUCIANO
 LTDA;CDA VL R\$ 20.136,23 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 2.571,17 C/MARIZETE
 BORGES;CDA VL R\$ 21.446,92 C/ALUISIO AUGUSTO TAVARES FRANCO;CDA VL R\$
 12.419,77 C/BENEDITO SOARES DOS SANTOS;CDA VL R\$ 1.004,42 C/MARIA JOSE
 SILVA;CDA VL R\$ 1.012,28 C/JOAO PEDRO DE OLIVEIRA;CDA VL R\$ 1.294,41 C/WILSON
 ANTONIO DE RESENDE;CDA VL R\$ 344,51 C/EVA DIVINA CORREIA DA SILVA;CDA VL
 R\$ 7.794,62 C/ELIZABTH GARCIA DE ALMEIDA;CDA VL R\$ 8.114,59 C/JOSE DE
 AZEVEDO;CDA VL R\$ 8.592,96 C/HENRIQUE EDUARDO PESSOA ANTUNES;CDA VL R\$
 306,42 C/VALINA ALVES BATISTA SOARES;CDA VL R\$ 1.382,94 C/EMILCE SANTOS
 SILVA;CDA VL R\$ 509,65 C/MADALENA FLORIPES CARNEIRO;CDA VL R\$ 367,27
 C/HUGO SERGIO DE CARVALHO;CDA VL R\$ 331,14 C/HUGO SERGIO DE
 CARVALHO;CDA VL R\$ 177,06 C/HUGO SERGIO DE CARVALHO;CDA VL R\$ 331,14
 C/HUGO SERGIO DE CARVALHO;CDA VL R\$ 320,04 C/HUGO SERGIO DE
 CARVALHO;CDA VL R\$ 363,91 C/HUGO SERGIO DE CARVALHO;CDA VL R\$ 624,19
 C/HUGO SERGIO DE CARVALHO;CDA VL R\$ 331,14 C/HUGO SERGIO DE
 CARVALHO;CDA VL R\$ 331,14 C/HUGO SERGIO DE CARVALHO;CDA VL R\$ 331,14
 C/HUGO SERGIO DE CARVALHO;CDA VL R\$ 312,60 C/HUGO SERGIO DE
 CARVALHO;CDA VL R\$ 331,14 C/HUGO SERGIO DE CARVALHO;CDA VL R\$ 367,27
 C/HUGO SERGIO DE CARVALHO;CDA VL R\$ 667,50 C/MARCOS DO COUTO
 FRANCISCO;CDA VL R\$ 510,38 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 1.753,41 C/NIVARDO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

GALLO;CDA VL R\$ 427,73 C/ELIETE GARCIA DE CAMPOS OLIVEIRA;CDA VL R\$ 419,45 C/ONEIDA MOREIRA DA SILVA;CDA VL R\$ 2.410,40 C/GILDSON SILVA BARBALHO;CDA VL R\$ 1.298,71 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 4.025,23 C/JOSE ABRAHAO DE MORAES;CDA VL R\$ 674,17 C/ONTONIEL DOMINGOS DE OLIVEIRA;CDA VL R\$ 1.032,09 C/VERA LUCIA DE ALMEIDA RAIMUNDO;CDA VL R\$ 679,54 C/ELZA ROSA DA SILVA;CDA VL R\$ 446,96 C/ALAIDE BORGES DOS SANTOS;CDA VL R\$ 811,00 C/JOSE ULDRICO FRANCISCO TITO;CDA VL R\$ 1.319,19 C/JOSE ROBERTO MACHADO;CDA VL R\$ 419,45 C/JOSE MIGUEL MELO;CDA VL R\$ 532,27 C/NILTON FERREIRA COSTA;CDA VL R\$ 441,12 C/ORNEIVALDO ALVES BARBOSA;CDA VL R\$ 2.010,02 C/SEBASTIAO MALDI FILHO;CDA VL R\$ 2.296,01 C/WANYS WILLIAN MARTINS;CDA VL R\$ 5.145,33 C/MARIO ANGELO SIMIONATO;CDA VL R\$ 9.949,50 C/HG ENGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA;CDA VL R\$ 48.408,51 C/JOSE LEONARDO MULSER E MARCIA MARIA MULSER;CDA VL R\$ 42.524,83 C/JOSE LEONARDO MULSER E MARCIA MARIA MULSER;CDA VL R\$ 2.434,86 C/PAULO DE SOUZA RIBEIRO;CDA VL R\$ 284,72 C/CRISPIM GONCALVES GONTIJO;CDA VL R\$ 188,22 C/RITA DE CASSIA BARRETO DE SOUSA;CDA VL R\$ 144,13 C/FORMULA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA;CDA VL R\$ 1.607,93 C/VALDIVINO FERREIRA DE CARVALHO;CDA VL R\$ 23.145,57 C/PLANE CONSTRUcoes E INCORPORACOES LTDA;CDA VL R\$ 886,61 C/LUCIO MAURO NUNES SALUM;CDA VL R\$ 1.770,43 C/ADENIG RODRIGUES CASTRO;CDA VL R\$ 1.540,14 C/CARLOS ALBERTO RIBEIRO;CDA VL R\$ 2.556,08 C/OURIVAL SIRIANO DA SILVA E ESPOSA;CDA VL R\$ 792,36 C/MIROM ESPEDITO PEREIRA;CDA VL R\$ 7.475,83 C/PAULO RODRIGUES ALVES;CDA VL R\$ 7.830,56 C/NILSON. DOS SANTOS;CDA VL R\$ 5.628,93 C/MARIA DA PAZ FRANCO;CDA VL R\$ 1.199,56 C/RAIMUNDO PEREIRA COELHO;CDA VL R\$ 3.698,55 C/WAGNEL PEREIRA DA FONSECA;CDA VL R\$ 6.793,91 C/TAMIRES ALVES DUARTE;CDA VL R\$ 280,65 C/JOSE PEREIRA PEIXOTO;CDA VL R\$ 536,81 C/ALICE REGINA DA FONSECA;CDA VL R\$ 419,45 C/NIVALDO CANDIDO DA SILVA;CDA VL R\$ 824,40 C/SONIA LUCIANO DA COSTA SANTOS;CDA VL R\$ 1.527,20 C/ERNANI RODRIGUES ARAUJO;CDA VL R\$ 3.408,78 C/ADAUTO COELHO DA SILVA JUNIOR E OUTRO;CDA VL R\$ 283,07 C/VALTER JOSE DIAS;CDA VL R\$ 579,58 C/WEIKA MEDEIROS DO NASCIMENTO E OUTO;CDA VL R\$ 1.987,28 C/NELSON LUIZ EMPREENDIMENTOS LTDA;CDA VL R\$ 2.272,19 C/NELSON LUIZ EMPREENDIMENTOS LTDA;CDA VL R\$ 30.003,86 C/ALIPIO JUNQUEIRA;CDA VL R\$ 609,52 C/JOAO LEMES DA SILVA;CDA VL R\$ 489.197,76 C/DURVALINO NUNES DE PAULA E OUTROS;CDA VL R\$ 419,45 C/JOAO MENDES DA SILVA;CDA VL R\$ 7.049,45 C/MARIA ROSA TALARICO SANTOS;CDA VL R\$ 606,03 C/ONOGAS S/A - COMERCIO E INDUSTRIA;CDA VL R\$ 606,03 C/ONOGAS S/A - COMERCIO E INDUSTRIA;CDA VL R\$ 794,47 C/GILMAR MARTINS DA SILVA;CDA VL R\$ 1.306,07 C/NORMA LUCIA DUTRA DE ARAUJO;CDA VL R\$ 1.690,77 C/ALVARO PEREIRA CARDOSO;CDA VL R\$ 437,59 C/PAULO INACIO DE QUEIROZ;CDA VL R\$ 657,86 C/JOSE CARLOS CAMPOS;CDA VL R\$ 526,90 C/JOSE CARLOS CAMPOS;CDA VL R\$ 526,90 C/JOSE CARLOS CAMPOS;CDA VL R\$ 526,90 C/JOSE CARLOS CAMPOS;CDA VL R\$ 526,90 C/JOSE CARLOS CAMPOS;CDA VL R\$ 526,90 C/JOSE CARLOS CAMPOS;CDA VL R\$ 526,90 C/JOSE CARLOS CAMPOS;CDA VL R\$ 526,90 C/JOSE CARLOS CAMPOS;CDA VL R\$ 526,90 C/JOSE CARLOS CAMPOS;CDA VL R\$ 526,90 C/JOSE CARLOS CAMPOS;CDA VL R\$ 308,07 C/TERESA DIVINA DNAVES DOS SANTOS E OU;CDA VL R\$ 466,79 C/GERZA M PINHEIRO E JOSE L PINHEIRO;CDA VL R\$ 309,20 C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$ 406,98 C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$ 375,45

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$ 330,02 C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$ 378,97
C/WELLINGTON LOPES DA SILVA;CDA VL R\$ 401,98 C/MARIA APARECIDA DA
SILVA;CDA VL R\$ 382,89 C/FRANCISCO ALVES DE ARAUJO;CDA VL R\$ 382,89
C/ULISSES SALVIANO DE OLIVEIRA;CDA VL R\$ 378,97 C/CARLOS ANTONIO
GONCALVES;CDA VL R\$ 131.298,31 C/REGIONAL PROMOCOES E PARTICIPACOES
LTDA;CDA VL R\$ 327,18 C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$ 630,99 C/OSMAR
BROMBERG;CDA VL R\$ 645,77 C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$ 598,55 C/OSAMR
BROMBERG;CDA VL R\$ 289,46 C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$ 289,46 C/OSMAR
BROMBERG;CDA VL R\$ 368,55 C/OSMAR BROMBERG E OU;CDA VL R\$ 457,51
C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$ 329,25 C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$ 314,93
C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$ 369,81 C/ARLINDO TEIXEIRA DA SILVA FILHO;CDA
VL R\$ 329,25 C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$ 357,33 C/OSMAR BROMBERG;CDA VL
R\$ 357,33 C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$ 357,33 C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$
357,33 C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$ 427,73 C/JUAREZ VIANA;CDA VL R\$ 419,45
C/JOVITA RODRIGUES VERA;CDA VL R\$ 419,45 C/APARECIDA DE FATIMA
BORGES;CDA VL R\$ 419,45 C/TITO PEREIRA DE SOUZA;CDA VL R\$ 419,45 C/EUCLEVES
DA SILVA ALVES;CDA VL R\$ 264,87 C/ITAMAR DOS SANTOS BORGES;CDA VL R\$
167,81 C/MARIA HELENA DA SILVA;CDA VL R\$ 308,58 C/DEBORA FERREIRA
DIAS;CDA VL R\$ 325,38 C/BRASIL TELECOM TRANSMISSAO & SATELITE;CDA VL R\$
327,53 C/ELIAS RIBEIRO DA SILVA;CDA VL R\$ 328,91 C/ADOLFO PINTO DA SILVA;CDA
VL R\$ 324,56 C/WIMAN AMIN CAMARGO;CDA VL R\$ 316,36 C/JOAO CAIXETA DE
AMORIM;CDA VL R\$ 351,78 C/ELIAS RIBEIRO DA SILVA;CDA VL R\$ 318,96
C/VANDERLUCIA PEREIRA ROSA;CDA VL R\$ 144,13 C/NARCISO DA SILVA
PEIXOTO;CDA VL R\$ 144,13 C/NARCISO DA SILVA PEIXOTO;CDA VL R\$ 318,96
C/REINALDO DOMINGOS DE CAMPOS;CDA VL R\$ 273,21 C/PAULO VALDIR DO
SANTOS;CDA VL R\$ 445,65 C/EDILSON DOS SANTOS;CDA VL R\$ 311,23 C/VALDISON
SILVERIO_BARBOSA;CDA VL R\$ 392,26 C/JOSE NERES DA SILVA;CDA VL R\$ 1.224,34
C/FELICIA LIMONGE NEME;CDA VL R\$ 1.222,67 C/EUGENIO GUILHERME SOUZA
RAIMUNDO;CDA VL R\$ 134,86 C/ARGON COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA;CDA VL
R\$ 1.263,44 C/MIRACI MOREIRA PEDROSA FANSTONE;CDA VL R\$ 1.142,58 C/OSVALDO
MOREIRA;CDA VL R\$ 473,39 C/LUCAS ALVARENGA FREIRE FILHO;CDA VL R\$ 4.267,00
C/LUIZ PORTA;CDA VL R\$ 144,13 C/NICANOR VIEIRA DE FARIAS;CDA VL R\$ 2.049,98
C/MAX WILLIAN DE PAULA;CDA VL R\$ 14.965,67 C/JOSE ANTONIO DA COSTA;CDA VL
R\$ 561,60 C/SELITA DE SOUZA MACHADO;CDA VL R\$ 561,60 C/ELIAS MIGUEL
THOME;CDA VL R\$ 1.481,48 C/GENI RORATO MARIANO;CDA VL R\$ 1.752,33 C/MARIA
PERPETUA DOS SANTOS;CDA VL R\$ 574,03 C/ADELIA ROSA DE OLIVEIRA;CDA VL R\$
24.329,59 C/DINAH JUNQUEIRA BRAGA DE ARAUJO;CDA VL R\$ 419,45 C/JOSINA
FRANCISCA DE LIMA;CDA VL R\$ 283,07 C/CORIAS MARIA DE OLIVEIRA;CDA VL R\$
561,60 C/LAZARA RIBEIRO DA ROCHA;CDA VL R\$ 287,24 C/ANTONIO FRANCISCO
RODRIGUES;CDA VL R\$ 6.872,53 C/KATIA EMILIA TEIXEIRA E OUTRAS;CDA VL R\$
257,34 C/JOSE LEONARDO MULSER E MARCIA MARIA MULSER;CDA VL R\$ 419,45
C/JOSE LEONARDO MULSER E MARCIA MARIA MULSER;CDA VL R\$ 3.743,13
C/FRANCISCO ALVES DE MORAIS;CDA VL R\$ 3.743,13 C/FRANCISCO ALVES DE
MORAIS;CDA VL R\$ 3.743,13 C/FRANCISCO ALVES DE MORAIS;CDA VL R\$ 1.073,84
C/ALICE RIBEIRO DA SILVA;CDA VL R\$ 326,74 C/ADRIANO SOARES DA SILVA;CDA
VL R\$ 1.137,71 C/ALBERTO RASSI E S/M SUAD RASSI;CDA VL R\$ 744,40 C/OSVALDO
VITAL DIAS;CDA VL R\$ 530,68 C/ORLANDO TEIXEIRA LARIMIO;CDA VL R\$ 419,45

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/JOSPERINO MANOEL ANTONIO;CDA VL R\$ 3.692,20 C/TRATERRA TRANSPORTES DE AREIA E TERRAPLANAGEM;CDA VL R\$ 3.251,03 C/TRATERRA TRANSPORTES DE AREIA E TERRAPLANAGEM;CDA VL R\$ 1.294,41 C/JOSE CARLOS MAIA LACERDA;CDA VL R\$ 996,94 C/LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA;CDA VL R\$ 712,92 C/ANTENOR FERREIRA BARROS;CDA VL R\$ 1.338,46 C/SONIA PEREIRA DE ALMEIDA;CDA VL R\$ 419,45 C/AREOLINO M LUSTOSA SOBRINHO;CDA VL R\$ 382,75 C/RITA SOARES DE ARUJO AMORIM;CDA VL R\$ 2.129,21 C/FRIGORIFICO ANGLO S/A;CDA VL R\$ 283,07 C/ANTONIO OSCAR GONCALVES;CDA VL R\$ 419,45 C/VALDOMIRO MONTEIRO DE FARIAS;CDA VL R\$ 419,45 C/NELIZA VIEIRA MORENO;CDA VL R\$ 60.201,35 C/SAHIDE MIGUEL DAHER;CDA VL R\$ 17.546,12 C/ANTONIO ALVES FERREIRA;CDA VL R\$ 304,73 C/EVANDRO GERALDO ROCHA DOS REIS;CDA VL R\$ 419,45 C/EMCIDEC - EMPRESA ESTADUAL DE CIENCIAS E TECN;CDA VL R\$ 286,05 C/ALDEMAR ANDRADE DOS REIS;CDA VL R\$ 858,05 C/VALE DO RIO VERDE - EMP. COM. E IMOB. S.A.;CDA VL R\$ 2.015,31 C/JOSE LUIZ LOPES GARCIA;CDA VL R\$ 1.364,22 C/MAURO ARANTES DE SOUZA;CDA VL R\$ 507,22 C/VANDA MARIA DA SILVA ALVARENGA;CDA VL R\$ 521,51 C/FRANCISCO ILIDIO DE SOUZA;CDA VL R\$ 284,72 C/NIVALDO CARLOS NASCIMENTO;CDA VL R\$ 617,34 C/ANTONIO AULEIDE DA COSTA;CDA VL R\$ 363,82 C/ADECIMAR FERREIRA;CDA VL R\$ 91,33 C/EBIA KARLA MARTINS DA ROCHA;CDA VL R\$ 265,65 C/IOLANDA DA SILVA;CDA VL R\$ 365,59 C/MAURO ARANTES DE SOUZA;CDA VL R\$ 286,05 C/EVANGELISTA GARCEZ PIMENTA;CDA VL R\$ 247,15 C/PATRICIA MARIA DOS SANTOS;CDA VL R\$ 284,72 C/EDSON ROSA GARCIA;CDA VL R\$ 284,72 C/ISABEL M.DE OLIVEIRA;CDA VL R\$ 284,72 C/FRANCISCA ROSA DE OLIVEIRA;CDA VL R\$ 284,72 C/EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-PR;CDA VL R\$ 284,72 C/ALEIR JOSE PIMENTA;CDA VL R\$ 284,72 C/SILVANIA LOPES MARIANO;CDA VL R\$ 284,72 C/ANDOCIDER SOUSA NUNES;CDA VL R\$ 284,72 C/MARA RUBIA RODRIGUES PALHA BESSA FREITAS;CDA VL R\$ 424,66 C/EDSON DO NASCIMENTO MENDONCA;CDA VL R\$ 424,66 C/ALICE RIBEIRO;CDA VL R\$ 867,35 C/JUSTINA F DE FARIA E OUTROS;CDA VL R\$ 1.528,55 C/CBR - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;CDA VL R\$ 488,66 C/IRACEMA FERREIRA LIMA;CDA VL R\$ 1.433,10 C/MARIA DE LOURDES LOPES;CDA VL R\$ 276,02 C/FRANCISCO GOMES SANTANA;CDA VL R\$ 276,02 C/JOSE MAURO VILELA;CDA VL R\$ 32.350,70 C/SOCIEDADE DE HOTELARIA ECON LTDA;CDA VL R\$ 410,42 C/JOSELINO GOMES DE SOUZA;CDA VL R\$ 2.974,16 C/MARIA SEVERINA DA SILVA;CDA VL R\$ 410,42 C/SUELY SILVEIRA;CDA VL R\$ 3.177,28 C/CELSO DE ALBUQUERQUE BARROS;CDA VL R\$ 3.440,55 C/DELCIONE SILVEIRA;CDA VL R\$ 787,35 C/MARIA SILVIA VIEIRA PINTO E OUTRO;CDA VL R\$ 1.785,37 C/CRECIP FLORICULTURA E REPRESENTACOES LTDA;CDA VL R\$ 4.051,93 C/ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA VL R\$ 841,85 C/ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA VL R\$ 841,85 C/ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA VL R\$ 15.722,78 C/ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA VL R\$ 812,70 C/ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA VL R\$ 841,85 C/ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA VL R\$ 514,20 C/ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA VL R\$ 998,32 C/ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA VL R\$ 998,32 C/ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA VL R\$ 10.992,69 C/ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA VL R\$ 880,10 C/ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA VL R\$ 880,10 C/ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA VL R\$ 841,93 C/ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA VL R\$ 823,74 C/ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA VL R\$ 688,51 C/ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA VL R\$ 4.866,45 C/ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA VL R\$ 1.546,06 C/ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA VL R\$ 416,93 C/ADEMAR JOSE DA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

SILVA;CDA VL R\$ 412,58 C/MOACIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA;CDA VL R\$ 1.652,55 C/COFILENGE ENGENHARIA LTDA;CDA VL R\$ 1.652,55 C/COFILENGE ENGENHARIA LTDA;CDA VL R\$ 2.135,84 C/ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA VL R\$ 1.127,41 C/MARIA MADALENA DA SILVA;CDA VL R\$ 323,45 C/LAIDES GOMES BATISTA;CDA VL R\$ 276,02 C/MARLENE DE SOUZA VIEIRA;CDA VL R\$ 1.726,09 C/WILMAR GUIMARAES JUNIOR;CDA VL R\$ 1.122,41 C/WILLMAR GUIMARAES JUNIOR;CDA VL R\$ 640,10 C/GEORGE AUGUSTE LAPERCHE;CDA VL R\$ 619,73 C/GEORGE_ AUGUSTE LAPERCHE;CDA VL R\$ 35.651,99 C/CIA COMERCIAL DE AUTOMOVEIS;CDA VL R\$ 2.084,34 C/FILEMON DIAS DA SILVA;CDA VL R\$ 1.986,49 C/PAULO CANDIDO DE SOUZA;CDA VL R\$ 253,40 C/GEORGE AUGUSTE LAPERCHE;CDA VL R\$ 455,21 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 503,29 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 503,29 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 503,29 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 503,29 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 530,05 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 422,89 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 579,63 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 384,87 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 384,87 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 503,29 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 2.287,47 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 378,47 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 327,10 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 6.216,28 C/VALDEMAR FERREIRA COUTINHO;CDA VL R\$ 276,02 C/DOMINGOS PEREIRA DA SILVA;CDA VL R\$ 828,86 C/ROMULO FERREIRA DA SILVA;CDA VL R\$ 771,51 C/ROMULO FERREIRA DA SILVA;CDA VL R\$ 964,22 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 992,43 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 9.257,87 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 176,40 C/JOSE FRANCISCO CARDOSO FILHO;CDA VL R\$ 754,57 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 705,49 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 567,21 C/MARIO SOCORRO DE SOUSA;CDA VL R\$ 1.380,75 C/JURANDI ALVES DE SOUSA;CDA VL R\$ 4.493,29 C/IMOBILIARIA GOIA LTDA;CDA VL R\$ 30.813,77 C/METAIS DE GOIAS S/A METAGO;CDA VL R\$ 1.289,35 C/JUVENAL JOSE PEDROSO;CDA VL R\$ 1.468,24 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 422,00 C/MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS;CDA VL R\$ 426,87 C/VALDIR JOSE DOS SANTOS;CDA VL R\$ 422,00 C/WESLEY DOS SANTOS BOAVENTURA;CDA VL R\$ 186,90 C/SUZANA RODRIGUES DA SILVA;CDA VL R\$ 317,00 C/ANTONIA MARIA PEREIRA MONTEIRO;CDA VL R\$ 183,17 C/CORDERINO VIEIRA FILHO;CDA VL R\$ 1.009,46 C/PETER ERNST SONNENBERG;CDA VL R\$ 1.966,63 C/JOSE DE RIBAMAR ALMEIDA ALVES;CDA VL R\$ 758,39 C/OLIVEIRA VICENTE DA SILVA;CDA VL R\$ 586,26 C/DOILMAN OLIVEIRA BARRETO JUNIOR;CDA VL R\$ 564,10 C/JOSE DOS REIS JUNIOR;CDA VL R\$ 570,82 C/SAVIUS BORGES DE SA SFEIR;CDA VL R\$ 2.221,87 C/RICARDO FERNANDES DE OLIVEIRA;CDA VL R\$ 624,84 C/MEIRY SHIRLEY MARQUES DA SILVA;CDA VL R\$ 294,14 C/VIVIANE GOMES DA SILVA;CDA VL R\$ 10.709,81 C/GETULIO VARGAS DE CASTRO;CDA VL R\$ 4.818,22 C/ALBERTINO FERREIRA PERES;CDA VL R\$ 3.862,99 C/ANTONIO JOSE DA SILVA SOBRINHO;CDA VL R\$ 2.247,25 C/MARIZETE BORGES;CDA VL R\$ 1.465,50 C/CLEONE DE CASTRO MARRA;CDA VL R\$ 2.549,77 C/ALUISIO AUGUSTO TAVARES FRANCO;CDA VL R\$ 11.373,84 C/BENEDITO SOARES DOS SANTOS;CDA VL R\$ 1.708,87 C/GERANIUM CONFECOES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA;CDA VL R\$ 823,08 C/MARIA JOSE SILVA;CDA VL R\$ 830,44 C/JOAO PEDRO DE OLIVEIRA;CDA VL R\$ 1.241,80 C/DARLEI ELIZABETH FERREIRA;CDA VL R\$ 280,53 C/WILSON ANTONIO DE RESENDE;CDA VL R\$ 561,04 C/JOAO LUIZ MARTINS DA SILVA;CDA VL R\$ 2.973,83 C/SALOMAO DIAS DA SILVA;CDA VL R\$ 6.030,88 C/HENRIQUE EDUARDO PESSOA ANTUNES;CDA VL R\$ 3.284,98 C/TAMIRES ALVES DUARTE;CDA VL R\$ 321,05 C/VALINA ALVES BATISTA SOARES;CDA VL R\$ 3.661,14 C/ANELITA MARTINS FERREIRA;CDA VL R\$ 561,04

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/ELPIDIO RODRIGUES DA SILVA;CDA VL R\$ 489,96 C/MADALENA FLORIPES CARNEIRO;CDA VL R\$ 422,00 C/PAULO ROBERTO SANTOS SIQUEIRA;CDA VL R\$ 422,00 C/MARIA CICERA ALVES DA SILVA;CDA VL R\$ 422,00 C/MARIA IMACULADA DE OLIVEIRA;CDA VL R\$ 422,00 C/JOSE MANOEL SOBRINHO;CDA VL R\$ 461,39 C/HUGO SERGIO DE CARVALHO;CDA VL R\$ 188,91 C/HUGO SERGIO DE CARVALHO;CDA VL R\$ 188,91 C/HUGO SERGIO DE CARVALHO;CDA VL R\$ 188,91 C/HUGO SERGIO DE CARVALHO;CDA VL R\$ 188,91 C/HUGO SERGIO DE CARVALHO;CDA VL R\$ 214,63 C/HUGO SERGIO DE CARVALHO;CDA VL R\$ 223,58 C/HUGO SERGIO DE CARVALHO;CDA VL R\$ 177,81 C/HUGO SERGIO DE CARVALHO;CDA VL R\$ 188,91 C/HUGO SERGIO DE CARVALHO;CDA VL R\$ 188,91 C/HUGO SERGIO DE CARVALHO;CDA VL R\$ 235,02 C/HUGO SERGIO DE CARVALHO;CDA VL R\$ 188,91 C/HUGO SERGIO DE CARVALHO;CDA VL R\$ 214,63 C/HUGO SERGIO DE CARVALHO;CDA VL R\$ 362,37 C/ANTONIO DO PATROCINIO MARINHO BORGES;CDA VL R\$ 362,37 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 1.014,86 C/GERALDO NOGUEIRA MAIA;CDA VL R\$ 422,00 C/FRANCISCA MARIA DE SOUSA ALVES;CDA VL R\$ 525,53 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 276,02 C/ONEIDA MOREIRA DA SILVA;CDA VL R\$ 422,00 C/HELIO PEDRO MORAIS;CDA VL R\$ 538,43 C/DOMINGAS DE OLIVEIRA;CDA VL R\$ 443,85 C/JOSE ALBERTO DE MORAES;CDA VL R\$ 1.102,07 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 3.551,91 C/JOSE ABRAHAO DE MORAES;CDA VL R\$ 4.040,67 C/EDMILSON MARIANO ANTUNES FERREIRA;CDA VL R\$ 585,48 C/ONTONIEL DOMINGOS DE OLIVEIRA;CDA VL R\$ 1.512,02 C/NIVARDO GALLO;CDA VL R\$ 881,03 C/LUIZ JOSE DIAS;CDA VL R\$ 522,13 C/ELZA ROSA DA SILVA;CDA VL R\$ 488,89 C/ALAIDE BORGES DOS SANTOS;CDA VL R\$ 1.223,81 C/EUNINA HERMANO;CDA VL R\$ 932,09 C/JOSE ULDRICO FRANCISCO TITO;CDA VL R\$ 1.120,79 C/JOSE ROBERTO MACHADO;CDA VL R\$ 276,02 C/JOSE MIGUEL MELO;CDA VL R\$ 3.103,16 C/MARIA CELIA LEAO NETO;CDA VL R\$ 3.128,38 C/WANYS WILLIAN MARTINS;CDA VL R\$ 2.017,25 C/MARCUS P. BARBOSA SALGADO;CDA VL R\$ 4.076,32 C/GERALDO MAIA E OUTRO;CDA VL R\$ 4.264,11 C/ANTONIO CARLOS DE MORAIS;CDA VL R\$ 1.078,81 C/CLAUDIO DINIZ FONTES;CDA VL R\$ 45.295,61 C/JOSE LEONARDO MULSER E MARCIA MARIA MULSER;CDA VL R\$ 44.345,40 C/JOSE LEONARDO MULSER E MARCIA MARIA MULSER;CDA VL R\$ 2.723,87 C/PAULO DE SOUZA RIBEIRO;CDA VL R\$ 5.229,40 C/JURANDIR CALDAS LEITE;CDA VL R\$ 1.954,20 C/CRISPIM GONCALVES GONTIJO;CDA VL R\$ 280,53 C/MARIA JOSE DIAS PARANHOS;CDA VL R\$ 752,81 C/SOLANGE NUNES DA MATA;CDA VL R\$ 280,53 C/FORMULA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA;CDA VL R\$ 2.180,79 C/EDNAMAR ROSA DE MOURA;CDA VL R\$ 19.954,44 C/PLANE - CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA;CDA VL R\$ 2.102,30 C/JOSE ANDRADE MENDES;CDA VL R\$ 267,63 C/AMARILDO MARTINS MARIANO E OUTRA;CDA VL R\$ 357,25 C/VALERIA FERREIRA SANTANA;CDA VL R\$ 1.010,73 C/MARQUE ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO;CDA VL R\$ 1.371,33 C/ANA FERREIRA BATISTA;CDA VL R\$ 31.436,90 C/NOALDO RODRIGUES DOS SANTOS;CDA VL R\$ 4.652,91 C/PAULO RODRIGUES ALVES;CDA VL R\$ 2.415,77 C/JOAO BATISTA DE SOUZA;CDA VL R\$ 2.099,85 C/CELIO SOUSA;CDA VL R\$ 4.863,32 C/MARIA DA PAZ FRANCO;CDA VL R\$ 984,94 C/BENEDITO VICENTE FERREIRA;CDA VL R\$ 1.079,06 C/JOSE GERALDO MACHADO;CDA VL R\$ 3.822,10 C/JOAO AIMIRI DONIZETTI TOMAZ;CDA VL R\$ 614,00 C/DIRCE ANTONIO MARTINS;CDA VL R\$ 328,60 C/ELIAS ARRUDA LEITE;CDA VL R\$ 560,13 C/JOSE PEREIRA PEIXOTO;CDA VL R\$ 276,02 C/MANOEL RIBEIRO DA SILVA;CDA VL R\$ 765,86 C/JOSE FORTUNATO DA SILVA;CDA VL R\$ 285,62 C/JONAS CARLOS DE SOUZA;CDA VL R\$ 422,00 C/ANTONIA FERREIRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

MATIAS;CDA VL R\$ 1.240,81 C/GILBERTO BARBOSA;CDA VL R\$ 2.969,01 C/ADAUTO COELHO DA SILVA JUNIOR E OUTRO;CDA VL R\$ 422,00 C/VALTER JOSE DIAS;CDA VL R\$ 579,09 C/WEIKA MEDEIROS DO NASCIMENTO E OUTO;CDA VL R\$ 991,09 C/CINIRAFARIAS LIMA;CDA VL R\$ 961,41 C/COSTA SUL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS;CDA VL R\$ 7.348,45 C/NELSON LUIZ EMPREENDIMENTOS LTDA;CDA VL R\$ 8.190,76 C/NELSON LUIZ EMPREENDIMENTOS LTDA;CDA VL R\$ 1.860,77 C/FLAVIO SILVA MADALENA E OUTRO;CDA VL R\$ 1.314,97 C/ADMINISTRADORA DE IMOVEIS REN LTDA;CDA VL R\$ 305,98 C/WELSON ANTONIO DA SERRA;CDA VL R\$ 1.218,60 C/UBIRATAN FERREIRA DA SILVA;CDA VL R\$ 288,16 C/JOAO INACIO DA SILVA;CDA VL R\$ 43.820,51 C/WAGIH RASSI;CDA VL R\$ 461.031,32 C/DURVALINO NUNES DE PAULA E OUTROS;CDA VL R\$ 744,83 C/FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA;CDA VL R\$ 5.215,65 C/GEOVALDO PEREIRA DOS SANTOS;CDA VL R\$ 379,17 C/JOSE F ARAUJO;CDA VL R\$ 264,36 C/CARLITO LEITE;CDA VL R\$ 264,36 C/AGNALDO VICENTE FERREIRA;CDA VL R\$ 281,84 C/IGOR MOREIRA CORREIA;CDA VL R\$ 294,38 C/PAULO INACIO DE QUEIROZ;CDA VL R\$ 501,06 C/JOSE CARLOS CAMPOS;CDA VL R\$ 378,76 C/JOSE CARLOS CAMPOS;CDA VL R\$ 378,76 C/JOSE CARLOS CAMPOS;CDA VL R\$ 378,76 C/JOSE CARLOS CAMPOS;CDA VL R\$ 378,76 C/JOSE CARLOS CAMPOS;CDA VL R\$ 378,76 C/JOSE CARLOS CAMPOS;CDA VL R\$ 378,76 C/JOSE CARLOS CAMPOS;CDA VL R\$ 378,76 C/JOSE CARLOS CAMPOS;CDA VL R\$ 378,76 C/JOSE CARLOS CAMPOS;CDA VL R\$ 166,57 C/TERESA DIVINA DNAVES DOS SANTOS E OU;CDA VL R\$ 144,15 C/JOSE CESAR DOS SANTOS;CDA VL R\$ 243,45 C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$ 239,96 C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$ 198,72 C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$ 182,29 C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$ 12.708,41 C/WALDIR DE SOUZA ALVES E OUTRO;CDA VL R\$ 818,07 C/LEONILDO FERREIRA DE MOURA;CDA VL R\$ 1.506,56 C/AMOJATAM-ASS. MOR. ST.JR.TANCREDO NEVES;CDA VL R\$ 258,58 C/JOSE ANTONIO DINIZ;CDA VL R\$ 203,66 C/HONEMBERG M. DE LIMA;CDA VL R\$ 239,01 C/JOSE MODESTO SEVERINO;CDA VL R\$ 243,19 C/SILVIO LOPES DE MELO JUNIOR;CDA VL R\$ 186,41 C/MARIO PEREIRA DE ABREU;CDA VL R\$ 298,41 C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$ 164,48 C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$ 830,11 C/MARGARETH ABADIA CURCINO;CDA VL R\$ 431,42 C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$ 147,41 C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$ 147,41 C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$ 225,09 C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$ 186,81 C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$ 193,73 C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$ 172,05 C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$ 691,69 C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$ 186,81 C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$ 283,10 C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$ 214,11 C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$ 214,11 C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$ 214,11 C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$ 214,11 C/OSMAR BROMBERG;CDA VL R\$ 152,57 C/ANA MARIA DA SILVA CLEMENTE;CDA VL R\$ 276,02 C/WILSON FERNANDES MARTINS;CDA VL R\$ 276,02 C/ANA MARIA VIEIRA JUBE;CDA VL R\$ 763,05 C/PEDRO GERALDO GOMES;CDA VL R\$ 466,32 C/ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA;CDA VL R\$ 422,00 C/DIONIZIO DE SOUZA C. FILHO;CDA VL R\$ 696,40 C/ANGELA MARIA COELHO PIRES;CDA VL R\$ 92,64 C/TITO PEREIRA DE SOUZA;CDA VL R\$ 895,81 C/JOSE AMANDO DA SILVA;CDA VL R\$ 276,02 C/EUCLEVES DA SILVA ALVES;CDA VL R\$ 285,62 C/ITAMAR DOS SANTOS BORGES;CDA VL R\$ 325,93 C/DELGIVAN CECILIO DE SOUSA;CDA VL R\$ 281,84 C/JOAQUIM NEIRTON VICENTE

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

ROSA;CDA VL R\$ 167,10 C/DEBORA FERREIRA DIAS;CDA VL R\$ 183,35 C/BRASIL TELECON TRANSMISÕES & SATELITE;CDA VL R\$ 191,79 C/ELIAS RIBEIR DA SIVA;CDA VL R\$ 194,97 C/JOSE NUNES DA MATA;CDA VL R\$ 186,32 C/CLEUZA MARIA D A COSTA;CDA VL R\$ 187,27 C/MANOEL DIAS DE ANDRADE;CDA VL R\$ 194,11 C/WILMAN AMIN CAMARGO;CDA VL R\$ 323,02 C/AILTON ETERNO DOS REIS CINTRA;CDA VL R\$ 322,50 C/CARLOS ALBERTO COELHO DOS SANTOS;CDA VL R\$ 291,62 C/JOAQUIM ALVES DOS SANTOS;CDA VL R\$ 282,98 C/GERALDO LUIZ DO NASCIMENTO;CDA VL R\$ 322,66 C/IMOB ESMERALDA;CDA VL R\$ 323,41 C/IMOB ESMERALDA;CDA VL R\$ 176,91 C/ALCENIR LUIZ DE ARAUJO;CDA VL R\$ 176,91 C/JOSE CARDOSO LOIOLA;CDA VL R\$ 176,91 C/MARIA JOSE DOS SANTOS;CDA VL R\$ 176,91 C/SUELI ERNAZ DE SOUZA;CDA VL R\$ 176,91 C/GRACIANA CAMILO RIBEIRO;CDA VL R\$ 176,91 C/NARCISO DA SILVA PEIXOTO;CDA VL R\$ 176,91 C/NARCISO DA SILVA PEIXOTO;CDA VL R\$ 176,91 C/NARCISO DA SILVA PEIXOTO;CDA VL R\$ 1.930,63 C/JALES DE ALMEIDA;CDA VL R\$ 292,53 C/PAULO VALDIR DO SANTOS;CDA VL R\$ 302,73 C/EDILSON DOS SANTOS;CDA VL R\$ 169,65 C/FRANCISCO DAMIAO LOPES;CDA VL R\$ 223,03 C/DILVANIA FRANCISCA ASSUPCAO E OUTRO;CDA VL R\$ 348,47 C/BOUGANVILLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES L;CDA VL R\$ 133,33 C/LUIZ CARLOS DA SILVA MACHADO;CDA VL R\$ 420,27 C/ODETE DE MORAIS;CDA VL R\$ 280,53 C/BENEDITO EVARISTO CINTRA;CDA VL R\$ 1.590,80 C/JOSMAR DIVINO VIEIRA;CDA VL R\$ 144,15 C/ARGON COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA;CDA VL R\$ 1.317,61 C/MIRACI MOREIRA PEDROSA FANSTONE;CDA VL R\$ 1.606,84 C/CEZAR PEREIRA SOBRINHO;CDA VL R\$ 2.763,75 C/MARCO AURELIO FONSECA;CDA VL R\$ 493,66 C/LUCAS ALVARENGA FREIRE FILHO;CDA VL R\$ 3.893,56 C/CAIRO PARANHOS;CDA VL R\$ 144,15 C/TETO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;CDA VL R\$ 280,53 C/NICANOR VIEIRA DE FARIAS;CDA VL R\$ 410,42 C/SELITA DE SOUZA MACHADO;CDA VL R\$ 9.452,11 C/UBIRAJARA DE RAMOS CAIADO JUNIOR;CDA VL R\$ 85.953,70 C/ONOFRE MARQUES DA SILVA E OUTROS;CDA VL R\$ 1.022,55 C/ORISILVIO DE LIMA SILVA;CDA VL R\$ 641,86 C/ORLANDO RAMOS DE SOUSA;CDA VL R\$ 1.040,17 C/ANTONIO CARLOS AZEVEDO;CDA VL R\$ 3.909,44 C/FAUSTINO NERY NETO;CDA VL R\$ 410,42 C/ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES;CDA VL R\$ 5.524,26 C/KATIA EMILIA TEIXEIRA E OUTRAS;CDA VL R\$ 276,02 C/JOSE LEONARDO MULSER E MARCIA MARIA MULSER;CDA VL R\$ 276,02 C/JOSE LEONARDO MULSER E MARCIA MARIA MULSER;CDA VL R\$ 1.070,73 C/ISAURA ALVES EVARISTO;CDA VL R\$ 3.821,82 C/FRANCISCO ALVES DE MORAIS;CDA VL R\$ 3.200,71 C/FRANCISCO ALVES DE MORAIS;CDA VL R\$ 3.200,71 C/FRANCISCO ALVES DE MORAIS;CDA VL R\$ 4.837,52 C/FRANCISCO ALVES DE MORAIS;CDA VL R\$ 184,40 C/ADRIANO SOARES DA SILVA;CDA VL R\$ 948,43 C/ALBERTO RASSI E S/M SUAD RASSI;CDA VL R\$ 738,54 C/OSVALDO VITAL DIAS;CDA VL R\$ 276,02 C/ALAOR FRANCISCO COSTA;CDA VL R\$ 426,75 C/AUREA APARECIDA COSTA;CDA VL R\$ 441,53 C/NATALICIO FRANCISCO DOURADO;CDA VL R\$ 668,48 C/VALDEMIR PINHEIRO BUENO;CDA VL R\$ 3.608,55 C/TRATERRA TRANSPORTES DE AREIA E TERRAPLANAGEM;CDA VL R\$ 1.643,10 C/TRATERRA TRANSPORTES DE AREIA E TERRAPLANAGEM;CDA VL R\$ 518,56 C/NILVA ELOISA DE SOUZA;CDA VL R\$ 1.098,03 C/GONCALO LUIZ GAIVA;CDA VL R\$ 738,32 C/HERCULES FERNANDES DA SILVA;CDA VL R\$ 642,45 C/MARIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA;CDA VL R\$ 578,08 C/HELIO MARINO DE ASSIS;CDA VL R\$ 238,84 C/RITA SOARES DE ARUJO AMORIM;CDA VL R\$ 1.891,87 C/FRIGORIFICO ANGLO S/A;CDA VL R\$ 276,02 C/VALDOMIRO MONTEIRO DE FARIAS;CDA VL R\$ 276,02 C/NELIZA VIEIRA MORENO;CDA VL R\$ 56.810,27 C/SAHIDE

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

MIGUEL DAHER;CDA VL R\$ 18.405,64 C/ANTONIO ALVES FERREIRA;CDA VL R\$ 162,33 C/EVANDRO GERALDO ROCHA DOS REIS;CDA VL R\$ 276,02 C/EMCIDEC - EMPRESA ESTADUAL DE CIENCIAS E TECN;CDA VL R\$ 422,00 C/LEILA DE SOUZA ACACIO;CDA VL R\$ 280,53 C/GUARACIABA CARDOSO PINELI;CDA VL R\$ 292,53 C/BRUNO LUIZ RODRIGUES E OUTROS;CDA VL R\$ 145,46 C/LUIZ ALVES FILHO;CDA VL R\$ 1.979,95 C/JOSE LUIZ LOPES GARCIA;CDA VL R\$ 1.898,42 C/MAURO ARANTES DE SOUZA;CDA VL R\$ 5.810,57 C/GRACIANO JOSE DA SILVA;CDA VL R\$ 373,21 C/FRANCISCO ILIDIO DE SOUZA;CDA VL R\$ 84,01 C/APARICIO VICENTE FILHO;CDA VL R\$ 95,32 C/MARIA LALITA NEIVA BARBOSA;CDA VL R\$ 126,08 C/MARCOS EVANDRO DE MELO;CDA VL R\$ 186,42 C/CINTIA FORTUNA DO NASCIMENTO,LEONARDO VITOR D;CDA VL R\$ 304,57 C/ANTONIO DIS FONSECA;CDA VL R\$ 280,53 C/REGINA LUCIA C SOUSA;CDA VL R\$ 144,15 C/PATRICIA MARIA DOS SANTOS;CDA VL R\$ 144,15 C/LUCIMAR ARANTES DE SOUZA;CDA VL R\$ 144,15 C/GUSCICLEIDE F.O.SILVA;CDA VL R\$ 144,15 C/CLARISMUNDO C.DOS SANTOS;CDA VL R\$ 144,15 C/FRANCISCO ROSA DE OLIVEIRA;CDA VL R\$ 144,15 C/GENILDA PEREIRA VIANA E SILVA;CDA VL R\$ 144,15 C/MARA RUBIA RODRIGUES PALHA BESSA FREITAS;CDA VL R\$ 411,19 C/COSTA SUL EMPREENDIMENTOS;CDA VL R\$ 398,03 C/GERALDO GONZAGA FILHO;CDA VL R\$ 379,41 C/FRANCINETH BRAZ DO N. RIBEIRO;CDA VL R\$ 284,42 C/ANTONIO VICENTE SOARES;CDA VL R\$ 134,59 C/VANDERLEI COSTA DA SILVA;CDA VL R\$ 458,66 C/JOSE DALVO SANTOS DE SOUZA;CDA VL R\$ 4.147,89 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 3.569,72 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 3.763,05 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 1.752,98 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 5.218,87 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 1.637,73 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 6.818,66 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 1.257,76 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 2.994,11 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 4.681,40 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 5.102,31 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 1.196,96 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 962,36 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 1.194,97 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 4.681,40 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 3.834,96 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 2.994,11 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 8.212,66 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 1.239,42 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 1.087,67 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 1.074,66 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 5.769,30 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 6.340,56 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 5.105,30 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 5.105,30 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 4.372,64 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 5.168,50 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 1.447,43 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 1.257,76 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 1.257,76 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 1.257,76 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 1.257,76 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 1.257,76 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 1.257,76 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 1.257,76 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 106,12 C/MANOEL JARDIM OLIVEIRA;CDA VL R\$ 138,54 C/ENIA MARIA PEREIRA DA SILVA;CDA VL R\$ 459,67 C/MARIA DO SOCORRO PEREIRA;CDA VL R\$ 333,88 C/CRISTINO PEREIRA DOS SANTOS;CDA VL R\$ 319,44 C/JOSE PEREIRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

DIAS;CDA VL R\$ 325,51 C/JAIRO RODRIGUES PEREIRA;CDA VL R\$ 477,88 C/FILOMENA BARROS OLIVEIRA;CDA VL R\$ 489,15 C/RUBENS FERREIRA CAPETINGA;CDA VL R\$ 615,97 C/CARLA ARAUJO DE SA OLIVEIRA;CDA VL R\$ 829,66 C/JOSE LEITE VIEIRA NETO;CDA VL R\$ 625,69 C/ELIANE PIRES DE ANDRADE;CDA VL R\$ 624,12 C/MARIA CONCEICAO MACHADO DOS ANJOS;CDA VL R\$ 364,42 C/ELIO SEBASTIAO DELFIM DA SILVA;CDA VL R\$ 203,75 C/NEZIO JOSE DOS SANTOS;CDA VL R\$ 516,69 C/MARIA DAS GRACAS A MOREIRA;CDA VL R\$ 596,60 C/DALMIR GUEDES DE LIMA;CDA VL R\$ 141,13 C/EDERUISLEI GONCALVES DE FREITAS;CDA VL R\$ 794,81 C/WALDETE BARRA PARREIRA;CDA VL R\$ 365,80 C/ANTONIO FERNANDES DE SOUSA;CDA VL R\$ 524,42 C/JOSE CARLOS BERNADES;CDA VL R\$ 522,40 C/CLEBER ANTONIO DIAS;CDA VL R\$ 517,21 C/ANA GREGORIO DE SOUSA;CDA VL R\$ 757,10 C/SILVANE JUSTINIANO DE SOUSA;CDA VL R\$ 299,20 C/CLAUDIA APARECIDA GONCALVES DE ABREU;CDA VL R\$ 769,88 C/JOEL DIAS DOS CARMO;CDA VL R\$ 215,00 C/ROSILDA BRITO DA LUZ;CDA VL R\$ 639,15 C/ERINAIDE PIRES DE CARVALHO;CDA VL R\$ 145,64 C/SIMONE CRISTINA DE JESUS SILVA;CDA VL R\$ 307,09 C/ALESSANDRO LUIS AIRES DE OLIVEIRA;CDA VL R\$ 22.514,83 C/ZACARIAS UCHOA;CDA VL R\$ 21.417,66 C/JOVENTINA SALGADO;CDA VL R\$ 12.003,37 C/JAQUES JAMIL SILVERIO;CDA VL R\$ 3.873,10 C/MARIA CALACA LOURENCO;CDA VL R\$ 2.836,22 C/DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CONEXOES MARIAL LTDA;CDA VL R\$ 1.872,71 C/DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CONEXOES MARIAL LTDA;CDA VL R\$ 965,31 C/MARIA APARECIDA COELHO BRITO;CDA VL R\$ 252.453,87 C/JOSE CARLOS DE ALMEIDA;CDA VL R\$ 29.304,33 C/PEDRO GOMES DA SILVA;CDA VL R\$ 2.184,92 C/RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUSA;CDA VL R\$ 410,20 C/SONIA MARIA COSTA LISBOA;CDA VL R\$ 620,31 C/JOSE RIBEIRO;CDA VL R\$ 408,09 C/DEBORA TOMAZ CANTUARIA E OUTROS;CDA VL R\$ 3.631,90 C/MARILENE DAMACENA DOS SANTOS;CDA VL R\$ 2.239,84 C/DIAGONAL CONSTRUCOES;CDA VL R\$ 3.880,95 C/ALOISIO A LOPES;CDA VL R\$ 1.273,15 C/JAMILO SILVERIO;CDA VL R\$ 1.185,90 C/NARCISO RIBEIRO DO NASCIMENTO;CDA VL R\$ 1.872,15 C/ALCIONE PEREIRA DA SILVA;CDA VL R\$ 13.707,57 C/CELSO PEREIRA DE CARVALHO;CDA VL R\$ 18.074,22 C/CELSO PEREIRA DE CARVALHO;CDA VL R\$ 719,85 C/JOAO ALVES DE BARROS;CDA VL R\$ 43.847,88 C/OVIDIO IGNACIO CARNEIRO;CDA VL R\$ 865,59 C/AGNELO BENTO DA SILVA;CDA VL R\$ 683,58 C/FATIMA CARLOS FERNANDES;CDA VL R\$ 3.014,43 C/ARGEMIRO CHAVES;CDA VL R\$ 4.002,76 C/MAURICIO RODRIGUES;CDA VL R\$ 756,23 C/JOAO BATISTA FERREIRA;CDA VL R\$ 935,34 C/ATILIO VIEIRA;CDA VL R\$ 1.080,49 C/MARIA VALDINA FONSECA GOMES;CDA VL R\$ 2.467,98 C/ADELIA DE ASSIS AVES;CDA VL R\$ 1.939,57 C/ALOISIO A LOPES;CDA VL R\$ 665,43 C/STENIO PEREIRA DA CONCEICAO;CDA VL R\$ 3.951,42 C/ATHOS JOHANN SOUSA SILVA;CDA VL R\$ 712,04 C/LILIAN VILELA DE ARAUJO MEES;CDA VL R\$ 2.904,70 C/JULIA FRAGA DOS SNTOS;CDA VL R\$ 2.836,37 C/EDWALDO SILVA E OUTROS;CDA VL R\$ 135.245,10 C/MARCELO DUARTE ESPERIDIAO E OUTROS;CDA VL R\$ 46.047,55 C/MARGARETH REZENDE FAGUNDES;CDA VL R\$ 15.141,74 C/ONOFRE ALVES SIQUEIRA;CDA VL R\$ 2.690,76 C/ELIANE DUARTE DE ALMEIDA SOUZA;CDA VL R\$ 824,74 C/MAURICIO SILVERIO CRANEIRO;CDA VL R\$ 917,50 C/JOAO BATISTA LEO FILHO;CDA VL R\$ 954,03 C/TEREZINHA ANTONIA RIOS;CDA VL R\$ 775,54 C/JUARES DA LUZ BARROS;CDA VL R\$ 616,49 C/TEREZINHA PRIMO DE JESUS SILVA;CDA VL R\$ 510,39 C/LINDOMAR FRANCISCO PINTO;CDA VL R\$ 6.324,47 C/ADRIANA CRISTINA DE CASTRO;CDA VL R\$ 2.100,08 C/ADAILSON MOREIRA MENDONCA;CDA VL R\$ 10.004,54 C/DIONISIO ARMANDO LOBO LOPES;CDA VL R\$ 16.419,13 C/SAID RACY;CDA VL R\$ 14.414,20



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

C/EDILA GARCIA DE ALMEIDA;CDA VL R\$ 7.322,24 C/OVIDIO ANACIO CARNEIRO;CDA VL R\$ 7.273,28 C/WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA;CDA VL R\$ 7.636,22 C/EDNO DOS SANTOS E SILVA;CDA VL R\$ 4.926,76 C/WAGNER JOSE DO PRADO FILHO E OUTRA;CDA VL R\$ 859,93 C/TEREZINHA DE JESUS RAMOS;CDA VL R\$ 1.094,06 C/ORIOVALDO SANTOS DA SILVA;CDA VL R\$ 363,32 C/ANATALINO VIEIRA;CDA VL R\$ 488,88 C/DANIEL TRISTAO;CDA VL R\$ 1.110,33 C/LUCIENE DA SILVA BARBOSA SOUSA;CDA VL R\$ 471,17 C/GRACIRLENE MARIA MACEDO DOS SANTOS;CDA VL R\$ 406,32 C/EDEI FERRAZ DA MAIA;CDA VL R\$ 21.686,56 C/CELMAR PERES DE CASTRO;CDA VL R\$ 635,89 C/ODILON GONCALVES DE LIMA JUNIOR;CDA VL R\$ 2.308,00 C/OSMAR VALENTE ORNELAS FILHO;CDA VL R\$ 3.406,56 C/ANDRE LUIS DA SILVA;CDA VL R\$ 452,27 C/NECY PEREIRA DA SILVA;CDA VL R\$ 1.060,39 C/JERONIMO SEBASTIAO DA MOTA;CDA VL R\$ 599,98 C/ANGELO RODRIGUES DE SOUZA;CDA VL R\$ 1.795,95 C/HELIANDRA RODRIGUES CHAVEIRO E OUTROS;CDA VL R\$ 33.582,72 C/ERCILIO ALVES DE SOUZA;CDA VL R\$ 35.046,27 C/EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA;CDA VL R\$ 34.088,89 C/DALTON ANTONIO MOURAO;CDA VL R\$ 45.364,48 C/LUCAS RODRIGUES DE FARIA;CDA VL R\$ 33.095,19 C/JOELINO DE SOUZA FIGUEIRA;CDA VL R\$ 23.428,64 C/RODINEI DE SOUZA PEREIRA;CDA VL R\$ 32.975,53 C/NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC;CDA VL R\$ 45.180,22 C/KATIA ROCHA SILVA COSTA;CDA VL R\$ 56.285,51 C/KELER ALBERTO DE ALMEIDA TAVARES;CDA VL R\$ 55.632,32 C/HUDSTON BAIMA COSTA MORAES;CDA VL R\$ 33.241,17 C/JOSE DE RIBAMAR NUNES MOREIRA;CDA VL R\$ 15.653,41 C/JOSE DE RIBAMAR NUNES MOREIRA;CDA VL R\$ 15.365,04 C/GUSTAVO FELIPE RODRIGUES ALVES;CDA VL R\$ 24.325,52 C/MARLY DE OLIVEIRA MARQUES;CDA VL R\$ 33.028,98 C/CALEBE CARRILHO DE CASTRO;CDA VL R\$ 109.259,89 C/LIRIO DOS VALES PARTICIPACOES E EMPREENDIMENT;CDA VL R\$ 108.835,30 C/LIRIO DO VALE PARTICIPACOES E EMPREEND LTDA;CDA VL R\$ 94.192,87 C/LIRIO DO VALE PARTICIPACOES E EMPREEND LTDA;CDA VL R\$ 129.375,85 C/LIRIO DO VALE PARTICIPACOES E EMPREEND LTDA;CDA VL R\$ 108.835,30 C/LIRIO DO VALE PARTICIPACOES E EMPREEND LTDA;CDA VL R\$ 15.293,15 C/MARIA VERALUCIA DA SILVA SANTANA;CDA VL R\$ 34.914,50 C/EURIPEDES VICENTE DE SOUZA;CDA VL R\$ 23.984,82 C/PEDRO DOS SANTOS;CDA VL R\$ 45.752,12 C/MARCIA BATISTA DA COSTA;CDA VL R\$ 23.941,49 C/ANDRE LUIZ BRAGA MONTALVAO;CDA VL R\$ 45.552,78 C/RICARDO RIBEIRO GOMES;CDA VL R\$ 33.218,20 C/JURANY CESARIO DA ROCHA;CDA VL R\$ 68.958,76 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA;CDA VL R\$ 68.958,76 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA;CDA VL R\$ 77.565,98 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA;CDA VL R\$ 70.199,46 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA;CDA VL R\$ 68.958,76 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA;CDA VL R\$ 68.958,76 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA;CDA VL R\$ 76.457,19 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA;CDA VL R\$ 69.540,63 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA;CDA VL R\$ 68.958,76 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA;CDA VL R\$ 68.958,76 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA;CDA VL R\$ 79.399,74 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA;CDA VL R\$ 68.958,76 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA;CDA VL R\$ 59.216,21 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA;CDA VL R\$ 68.958,76 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA;CDA VL R\$ 69.986,94 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

LTDA;CDA VL R\$ 78.888,19 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES
 LTDA;CDA VL R\$ 70.237,92 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES
 LTDA;CDA VL R\$ 70.354,29 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES
 LTDA;CDA VL R\$ 69.152,60 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES
 LTDA;CDA VL R\$ 69.191,50 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES
 LTDA;CDA VL R\$ 70.819,72 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES
 LTDA;CDA VL R\$ 70.160,50 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES
 LTDA;CDA VL R\$ 68.958,76 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES
 LTDA;CDA VL R\$ 68.594,31 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES
 LTDA;CDA VL R\$ 69.075,23 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES
 LTDA;CDA VL R\$ 71.121,95 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES
 LTDA;CDA VL R\$ 68.958,76 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES
 LTDA;CDA VL R\$ 68.858,79 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES
 LTDA;CDA VL R\$ 70.525,01 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES
 LTDA;CDA VL R\$ 68.958,76 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES
 LTDA;CDA VL R\$ 68.958,76 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES
 LTDA;CDA VL R\$ 69.075,23 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES
 LTDA;CDA VL R\$ 68.958,76 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES
 LTDA;CDA VL R\$ 68.958,76 C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES
 LTDA;CDA VL R\$ 23.819,11 C/ONICIA DAS GRACAS SILVA;CDA VL R\$ 70.391,07
 C/OGMAR LEONEL DOS SANTOS;CDA VL R\$ 15.341,74 C/ANA JUSTINA DA SILVA;CDA
 VL R\$ 45.440,51 C/VALDEMAR FRANCISCO DA SILVA;CDA VL R\$ 23.513,11 C/GEASI
 ROSA GONCALVES;CDA VL R\$ 23.843,68 C/ANDRE MARCOS BONS OLHOS
 BATISTA;CDA VL R\$ 33.383,20 C/ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS;CDA VL R\$ 32.976,63
 C/NAVINA LUIZA DE SOUZA;CDA VL R\$ 24.009,17 C/ALMEZINDA ABADIA VAZ DA
 SILVA;CDA VL R\$ 23.585,95 C/ANITA MOREIRA DOS SANTOS;CDA VL R\$ 23.806,66
 C/JOHNY ALVES DE OLIVEIRA;CDA VL R\$ 23.786,73 C/VIVIANE CRISTINA LOPES
 SANTOS;CDA VL R\$ 33.984,62 C/SHIRLEY FERNANDES RABELO;CDA VL R\$ 24.346,32
 C/DIENY RIBEIRO DOS SANTOS;CDA VL R\$ 16.214,57 C/LEONILSON DIAS
 ASEVEDO;CDA VL R\$ 23.561,25 C/JOANA DARC RODRIGUES;CDA VL R\$ 23.969,34
 C/AGNALDO FERNANDES;CDA VL R\$ 24.192,57 C/SERGIO PINTOR E DANIELE
 APARECIDA DA SILVA;CDA VL R\$ 34.552,03 C/ENALICIA JOSE DE JESUS;CDA VL R\$
 33.055,91 C/JOAO ROSA CABRAL;CDA VL R\$ 34.722,04 C/ANTONIO BATISTA
 FILHO;CDA VL R\$ 33.310,79 C/MARINEZ FERREIRA MARTINS DOMINGOS WILMAR DE
 A;CDA VL R\$ 33.810,17 C/ERLEI BASILIO RODRIGUES;CDA VL R\$ 23.679,10
 C/OSVALDO TAVARES DOS REIS;CDA VL R\$ 35.025,58 C/MARIA ROSA DE OLIVEIRA
 SOUZA;CDA VL R\$ 24.109,07 C/RAFAELLA FLORES COELHO;CDA VL R\$ 23.612,01
 C/ANA ALVES DE OLIVEIRA;CDA VL R\$ 23.911,52 C/EDMAR LOURENCO DE
 OLIVEIRA;CDA VL R\$ 24.110,57 C/FABIO MARCOS GOMES;CDA VL R\$ 24.045,43
 C/ANTONIA ALDICLENE VASCONCELOS DE ABREU;CDA VL R\$ 58.295,57 C/ISAURO
 JOAQUIM PEREIRA;CDA VL R\$ 69.330,69 C/WALTERCIR FORTUNA;CDA VL R\$
 23.685,38 C/CELIO DE APARECIDA COSTA;CDA VL R\$ 34.258,11 C/MARIA ODETE DOS
 SANTOS;CDA VL R\$ 47.596,04 C/EDUARDO ANDRADE;CDA VL R\$ 56.119,19 C/MIRIAN
 DAS GRACAS FONSECA GARCIA E OUTROS;CDA VL R\$ 59.767,04 C/EURIPEDES
 CARLOS BORGES;CDA VL R\$ 34.805,57 C/MAERCIO DANESI DA SILVA;CDA VL R\$
 415,26 C/LIVANDO JOSE DE SOUZA;CDA VL R\$ 415,26 C/A. M. ESTOFADOS LTDA;CDA
 VL R\$ 1.649,59 C/SULAMITA SUILANK SIMAO VIEIRA BORGES;CDA VL R\$ 1.741,52
 C/RAQUEL BORGES MONTALVAO;CDA VL R\$ 1.561,39 C/SIMONE FRANCISCA DA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

SILVA;CDA VL R\$ 3.414,18 C/VALMIR ALVES PEREIRA;CDA VL R\$ 4.625,05 C/MARIA DO SOCORRO MOTA;CDA VL R\$ 22.760,86 C/HELEN TAISA DE SOUSA LEAL;CDA VL R\$ 2.304,82 C/VLADIMIR MARCOS BARRETO SOUTO;CDA VL R\$ 5.116,55 C/EMILIANA GONDIM OLIVEIRA NAVES;CDA VL R\$ 4.011,00 C/NATALIA DE CARVALHO NASCIMENTO;CDA VL R\$ 427,73 C/NADIR JOSE LUIZ CHAVES;CDA VL R\$ 452,33 C/MAURA DE CARVALHO;CDA VL R\$ 2.410,41 C/WALDER BATISTA JUNQUEIRA;CDA VL R\$ 709,54 C/MILTON BARBOSA DA SILVA;CDA VL R\$ 11.414,78 C/ROSANE MARY ZACHARIAS ARRUDA SILVEIRA;CDA VL R\$ 382,56 C/DEBORAH DE BRITO;CDA VL R\$ 14.422,41 C/JOSE LAERTE RODRIGUES DA SILVA NETO;CDA VL R\$ 3.975,86 C/MARCIO CLERES ARAUJO DA SILVA;CDA VL R\$ 585,25 C/CLAUDIA ABADIA SILVA RODRIGUES;CDA VL R\$ 572,82 C/ORTIZ ALVES DE SOUZA;CDA VL R\$ 752,86 C/CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA;CDA VL R\$ 2.947,31 C/NILCIO OLIVEIRA PRADO;CDA VL R\$ 20.179,75 C/SEBASTIAO FREIRE DA SILVA FILHO;CDA VL R\$ 470,81 C/TUMASA TAVARES DA CONCEICAO;CDA VL R\$ 336,62 C/RICARDO JOSE RORIZ PONTES;CDA VL R\$ 3.972,70 C/CLAUDIRA RIBEIRO DE AMORIM;CDA VL R\$ 2.779,87 C/RICARDO RODRIGUES DA SILVEIRA;CDA VL R\$ 1.131,13 C/LUCIA SIMONE PERES MELLO;CDA VL R\$ 749,11 C/PEDRO ALIPIO DA SILVA;CDA VL R\$ 1.341,40 C/AURELIANE OBEID RIBEIRO GOMES;CDA VL R\$ 389,89 C/HUGO ROBERTO RESENDE NUNES;CDA VL R\$ 2.096,46 C/FERNANDO HENRIQUE DA PENHA TAVEIRA;CDA VL R\$ 2.992,63 C/LUIS PAULO DE FREITAS;CDA VL R\$ 12.868,81 C/SILAS MIRANDA DA SILVA;CDA VL R\$ 57.196,71 C/CLEIDIMIR ALVES LOTERIO;CDA VL R\$ 91.380,74 C/CLAUDIA PERDOMO DOTTO;CDA VL R\$ 57.196,71 C/ANA PAULA ALVES BORBA;CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 13 DE MAIO DE 2016. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL
CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO
ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA
LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

CDA VL R\$ 91.218,24 C/MARIA LUIZA HERNANDEZ MORAIS;CDA VL R\$ 77.780,60
C/ANALUCIA APARECIDA VINHAL;CDA VL R\$ 16.079,71 C/ALINE BEATRIZ VIGARIO
PORTO;CDA VL R\$ 9.896,06 C/MARIO NEVES FARIA RODRIGUES;CDA VL R\$ 21.144,40
C/MARTA MARIA DO CARMO MOREIRA;CDA VL R\$ 4.609,71 C/EXPEDITO DOMINGOS
BEZERRA;CDA VL R\$ 734,50 C/MARIA MAGDALENA TEODORO DA SILVA
BARCELOS;CDA VL R\$ 8.553,30 C/MICHELLE MARIA SILVA PEREIRA;CDA VL R\$
2.173,95 C/LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA;CDA VL R\$ 5.528,71 C/SILVIA LETICIA
PEREIRA SANTANA;CDA VL R\$ 12.535,55 C/JOAO PESSOA DE SOUZA;CDA VL R\$
1.693,53 C/ROGERIO BARBOSA DE SOUZA;CDA VL R\$ 1.083,00 C/LUNA DE PODESTA
BOTELHO;CDA VL R\$ 2.115,38 C/OSMAR LUIZ DE JESUS E OU;CDA VL R\$ 3.183,54
C/PEDRO BARIANI;CDA VL R\$ 3.325,16 C/ELCI PEREIRA DONATO;CDA VL R\$ 2.229,05
C/IBSEN LUIZ RABELO;CDA VL R\$ 2.861,82 C/ISADORA CHRISTINA SERONNI
FAYAD;CDA VL R\$ 10.358,79 C/VALDIVINO CORREIA DA SILVA;CDA VL R\$ 4.655,57
C/ALAN PAULO SAMPAIO;CDA VL R\$ 3.428,82 C/ADILSON ALVES DA SILVA;CDA VL
R\$ 667,87 C/JOSE SAHIUM;CDA VL R\$ 26.433,43 C/RETIFICA B R LTDA;CDA VL R\$
8.144,77 C/OPPUS INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E SERVICOS LT;CDA VL R\$ 9.469,34
C/M J TECNICA P/LAVANDERIAS E REPRESENTACOES LT;

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2016**DATA ABERTURA:** 09 de junho de 2016**HORÁRIO:** 14:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação nacional, no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e/ou anúncios oficiais de materiais de interesse da Prefeitura de Goiânia, tais como aviso de licitação, editais, extrato de contratos e outros congêneres, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor Preço

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Avenida do Cerrado, n.º 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia – GO.

PROCESSO: 65695987/2016**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM.Retire e acompanhe o edital no site www.goiania.go.gov.brFone: (62) 3524-6320 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 20 de maio de 2016.

Hendy Adriana Barbosa

Pregoeira Geral

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

BRASIL**PROGRAMA URBANO AMBIENTAL MACAMBIRA ANICUNS****CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORA PARA REALIZAÇÃO
DE PESQUISA DE PERCEPÇÃO AMBIENTAL EX POST E PESQUISA DE
AVALIAÇÃO EX POST****EMPRÉSTIMO N.º: 1980/OC-BR****PROJETO N.º: BRL-1006****PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 65690055/2016 – SBQC 001/16**

O Município de Goiânia recebeu um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para execução do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns e se propõe a utilizar parte destes recursos para a seleção e contratação de serviços de consultoria.

Os serviços de consultoria incluem a realização de:

- Pesquisa de Percepção Ambiental *Ex Post*, conforme previsto no Plano de Educação Ambiental; e
- Pesquisa de Avaliação *Ex Post*, conforme estabelece o Plano de Ações de Aquisição de Áreas, Remanejamento de População e Reinstalação de Atividades Econômicas (PARR) e seguindo diretrizes do Plano de Monitoramento e Avaliação (PMA).

O prazo para a realização dos serviços será de 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço específica pelo CONTRATANTE.

A Unidade Executora do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns – UEP convida empresas e/ou instituições de consultoria elegíveis para apresentar sua manifestação de interesse em prestar os serviços citados. As empresas e/ou instituições interessadas deverão fornecer informações que indiquem que são qualificadas e possuem experiência para executar os Serviços.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

A lista curta pode ser formada, exclusivamente, por empresas nacionais.

As empresas serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN 2350-7), e está aberto a todas as empresas elegíveis, conforme definido nestas políticas.

As empresas poderão associar-se com outras empresas na forma de uma *joint venture* ou por meio de subcontrato para melhorar as suas qualificações. Para efeito da formação da lista curta, a nacionalidade de uma empresa é a do país em que está legalmente constituída ou incorporada e, no caso de *joint venture*, será considerada a nacionalidade da empresa designada como representante.

A empresa será selecionada de acordo com a Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) definido nas Políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

As manifestações de interesse deverão ser entregues na forma escrita, (pessoalmente, ou por correio eletrônico/e-mail) até às 17:00h de 28/06/2016.

Maiores informações podem ser obtidas no endereço abaixo, durante o horário de 09:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h.

Prefeitura Municipal de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração

Palácio das Campinas – Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal). Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes – CEP: 74884-900, Goiânia-GO, Brasil.

Telefone: +55 (62) 3524-6320 / 6321 / Fax: +55 (62) 3524-6315

e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia-Go, 18 de Maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 002/2015
AUDITOR DE TRIBUTOS**

**RESULTADO FINAL DA SEGUNDA FASE – PROGRAMA DE FORMAÇÃO INICIAL E
GABARITO OFICIAL
E
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA – APÓS RESULTADO FINAL DA PERÍCIA
MÉDICA – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº. 2.530, de 15 de outubro de 2014 e alterações posteriores, bem como no Edital nº. 002/2015, **DIVULGA:**

Anexo I - Resultado Final da Segunda Fase – Programa de Formação Inicial do Concurso Público de Auditor de Tributos, nos termos do Edital e do Decreto nº 732, de 15 de março de 2016, assim como o Gabarito Oficial;

Anexo II - Resultado da Prova Objetiva – Após Resultado da Perícia Médica – Pessoas com Deficiência, em razão da eliminação de candidato que não comprovou a deficiência declarada no ato da inscrição, conforme ato publicado no Diário Oficial do Município nº 6.286, de 16 de março de 2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 25 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



Anexo I

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - CENTRO DE SELEÇÃO

PREFEITURA DE GOIÂNIA - EDITAL 002/2015

Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Auditor de Tributos do Município de Goiânia do quadro permanente da Secretaria Municipal de Finanças

Resultado final da primeira turma do Programa de Formação Inicial - 25 de maio de 2016

Cargo: **AUDITOR DE TRIBUTOS**

Candidato(a)	Inscrição	Identidade	Nota Total
FERNANDA BRAGA SANTOS	1607004105	5339549 - SPTC/GO	98,00
RODRIGO DE AZEVEDO BOENTE	1607001256	0887702147 - SSP/BA	98,00
TIAGO TEODORO MARQUES LOPES	1607002898	4871275 - DGPC/GO	98,00
ROBERTA GONCALVES CARDOSO	1607001440	3783114 - DGPC/GO	96,00
LUIZ ALBERTO BARBOSA LEAL	1607001361	98001323734 - SSP/AL	95,00
MARCOS MURTA TANURE	1607009209	15748788 - SSP/MG	95,00
LUCAS DE OLIVEIRA MORAIS	1607003537	4377916 - DGPC/GO	94,00
MARIA CLAUDIRENA DA SILVA	1607002417	3142341 - DGPC/GO	94,00
THAÍS BRUGNERA DOS SANTOS	1607002711	5491536 - SPTC/GO	94,00
YARA TEIXEIRA SANTOS	1607010025	5419893 - SPTC/GO	94,00
THIAGO BOTTON MONTEIRO	1607007636	35039814 8 - SSP/SP	92,00
WALQUIRIA BENTO DE MACEDO	1607007251	4964511 - DGPC/GO	92,00
FREDERICO AUGUSTO FRANÇA MARQUES	1607007643	131977 - CONSELHOS OI	91,00
JANYNNE FERREIRA AMARAL LOPES	1607001954	2003001100950 - OUTRO	91,00
THAIS DE MOURA LEAO	1607010624	0936382139 - SSP/BA	91,00
THOMAZ MILANI RODRIGUES MURONI SILVA	1607007260	364878253 - SSP/SP	91,00
DAIANNY APARECIDA GONÇALVES CARDOSO DOS SANTOS	1607004439	3.783.115 2A VIA - SSP/G	90,00
MISHEL REIS SILVA DE OLIVEIRA	1607000494	19071 D GO - OUTROS/C	90,00
ROSANA RODRIGUES BARBOSA	1607007064	4169111 - DGPC/GO	90,00
ANA CAROLINA CARVALHO MACHADO	1607006876	MG8623345 - SSP/MG	88,00
ERMILSON RABELO DE JESUS	1607007350	2002002218264 - SSP/CE	88,00
JOÃO CLÁUDIO FERNANDES ALVES	1607001053	4255710 - DGPC/GO	87,00
RODRIGO MARCONDES RONCONI	1607006351	43475629 5 - SSP/SP	87,00
FERNANDA MENDES THOMÉ	1607007282	4345029 - DGPC/GO	86,00
JANEFATE MARTINS DA COSTA FILHA	1607007333	4795281 - SPTC/GO	86,00
EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES DE MELO	1607001720	5284040 - SPTC/GO	85,00
FREDERICO FICHTNER JARDIM	1607001475	4927727 - SSP/GO	84,00
VICTOR BARRETO VERRASTRO	1607001490	2499979 - SSP/DF	84,00
ALEXANDRE CAVALCANTE MEDEIROS NEVES	1607002295	2457304 - SSP/DF	83,00
BRUNO DE CASTRO E SILVA	1607000303	4246269 - DGPC/GO	83,00
LUIS FILIPE CAVALCANTI COSTA	1607001864	6228561 - SSP/PE	83,00
ADRIEL YOSHIO SANTOS IGARASHI	1607000801	428145140 - SSP/SP	80,00
CARLOS FELIPE AZEVEDO VASQUES	1607008408	14.284.404 - SSP/MG	80,00
CÁSSIO NASCIMENTO MINEIRO	1607001365	5020018 - SSP/PI	80,00
DANIEL COUTO JUNIOR	1607009114	11765930 - SSP/MG	78,00
LEANDRO AUGUSTO CALDEIRA LOURENCO DE OLIVEIRA	1607012480	0202401246 - SSP/RJ	78,00
RODRIGO DE PAULA SILVA	1607000030	4116940 - DGPC/GO	75,00
MARIAH OLIVEIRA DE SOUZA BRAGA	1607007650	267024198 - OUTROS/RJ	73,00
VINÍCIUS NUNES OLIVEIRA	1607006888	21268491 4 - OUTROS/R.	72,00
JUCILAINE BIBERG	1607002162	1054116122 - OUTROS/R	57,00

Total: **40**

Anexo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE SELEÇÃO

CURSO DE FORMAÇÃO

GABARITO
CARGO: AUDITOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

01	02	03	04	05
C	A	D	B	C
06	07	08	09	10
C	X	C	A	C
11	12	13	14	15
D	B	C	A	B
16	17	18	19	20
D	A	X	C	B
21	22	23	24	25
D	C	B	X	C
26	27	28	29	30
X	C	X	A	D

Goiânia, 18 de maio de 2016.

X - Questão anulada

Anexo II



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - CENTRO DE SELEÇÃO

PREFEITURA DE GOIÂNIA - EDITAL 002/2015

Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Auditor de Tributos do Município de Goiânia do quadro permanente da Secretaria Municipal de Finanças

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA - APÓS RESULTADO FINAL DA PERÍCIA MÉDICA - 25 de maio de 2016
PESSOAS COM DEFICIÊNCIACargo: **A101 - AUDITOR DE TRIBUTOS**

Candidato(a)	Inscrição	Identidade	NotaT	Classificação
RODRIGO DE PAULA SILVA	1607000030	4116940 - DGPC/	85	1
DANIEL COUTO JUNIOR	1607009114	11765930 - SSP/I	84	2
FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA SIQUEIRA JUNIOR	1607006471	13886908 - SSP/I	80	3
HELDER CONRADO	1607002764	4534820 - SPTC/I	80	4
ANTONIO PAULO RODRIGUES CARNEIRO	1607003342	258494 - DGPC/C	76	5
TIAGO SASSI MARTINS	1607004317	67981758 - SSP/I	76	6

Total: **6**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - GOIÂNIA**

PORTARIA N.º 01, DE 20 DE MAIO DE 2016 | CMDCA - GOIÂNIA

AGUINALDO LOURENÇO FILHO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Goiânia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.537, de 20 de junho de 2007, 9.115, de 12 de dezembro de 2011 e 9.244, de 4 de abril de 2013, art. 32, inciso VII, do Regimento Interno¹ e parágrafo 11.1 dos Editais de Chamada Pública n.ºs 01, 02 e 03/2016 – CMDCA/SEMAS/FMDCA.

CONSIDERANDO que a seleção das propostas de projetos será executada pela Comissão de Avaliação de Projetos, composta no mínimo por três integrantes, designados pela Presidência do CMDCA, mediante portaria, *ad referendum*, do plenário do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar *ad referendum* do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os integrantes da Comissão de Avaliação de Projetos dos Editais de Chamada Pública n.ºs 01, 02 e 03/2016-CMDCA/SEMAS/FMDCA, assim constituída, sob a presidência do primeiro:

I- Prof. Mário de Moura Vasconcelos, graduado em Processamentos de dados e Educação Física. Conselheiro Estadual de Esporte, Ex Diretor de Esporte e Assessor de Planejamento da SEMEL, Especialista em Administração da Educação Física, Desporto e Lazer, Especialista em Educação, Especialista em Rede de Computadores e Mestrando em Desenvolvimento Regional;

II- Prof. Divino Alves Bueno, graduado em Química, atua na área de formação de professores, educação a distância, mestre em Comunicação-UFG e gerente de tecnologia da SME;

¹ Resolução n.º 019, de 28 de janeiro de 2009 | CMDCA.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

III- Prof. Ronyson Camilo Soares, graduado em Educação Física, especialista em Cultura e Desporto, mestrando em Ciências da Saúde-UFG e Diretor Administrativo da SME;

IV- Prof. Jorge Ricardo Arantes Borges, Assessor de Planejamento da Agetul e especialista em educação;

V- Sonis Henrique Rezende Batista, Advogado, especialista em políticas públicas pela UFG e mestre em Ciências Ambientais e Saúde pela PUC Goiás e Membro da Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente da OAB/GO;

VI- Dilma Pio de Santana, Assistente Social e Advogada, Procuradora do Município Aposentada, especialista em vários ramos do Direito e mestre em Sociologia pela UFG, atualmente Diretora Financeira do IMADES – Instituto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Social; e

VII- Profa. Eline Maranhão Alcoforado de Sá, Assistente Social, especialista em políticas públicas e planejamento social, Professora aposentada da PUC Goiás, atualmente Presidente do Conselho Estadual do Idoso e Diretora Administrativa do IMADES – Instituto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Incumbe ao Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos – CAP, a indicação de quem irá secretariar os trabalhos.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão de Avaliação de Projetos deverão ser instalados no dia 31 de maio de 2016, e concluídos nos termos dos prazos e atribuições insertas nos Editais de Chamada Pública n.ºs 01, 02 e 03/2016 – CMDCA/SEMAS/FMDCA.

Parágrafo único. Os requisitos insertos no anexo único, desta Portaria, e, nos Editais de Chamada Pública n.ºs 01, 02 e 03/2016 – CMDCA/SEMAS/FMDCA, deverão ser documentos referenciados para elaboração do parecer das propostas avaliadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (20/05/2016).

Aguinaldo Lourenço Filho
Presidente do CMDCA-Goiânia

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO

I. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS – CAP, SOBRE SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS/PROPOSTAS.

As propostas serão pontuadas e classificadas pela Comissão de Avaliação de Projetos em três fases distintas e subsequentes:

1. HABILITAÇÃO

Nesta fase, será analisada a condição de habilitação do proponente para participar da presente Chamada Pública, nos termos deste Edital.

Serão desconsideradas propostas:

- a) em função de vedações impostas nos termos da legislação e/ou relacionadas à elegibilidade da proponente;
- b) que não apresentem as documentações exigidas nos Editais n.ºs 01, 02 e 03/2016; e
- c) que não atendam ao disposto nos Editais n.ºs 01, 02 e 03/2016.

2. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – nesta fase somente os proponentes habilitados, terão suas propostas avaliadas, segundo critérios objetivos elencados neste Edital, onde serão atribuídas pontuações, que servirão para classificação e condições de desempate entre as propostas, a saber, pelos seguintes quesitos:

- a) contemple o disposto neste Edital com a relevância e importância estratégica da realização do projeto:

a.1) cobertura territorial – abrangência de bairros e regiões de Goiânia	
CRITÉRIOS	PONTOS
1 a 5 bairros	1
Mais de 5 bairros	2
1 Região administrativa de Goiânia	2
Mais de uma Região administrativa de Goiânia	3

a.2) Atuação do projeto – local de realização	
CRITÉRIOS	PONTOS
Atividades apenas dentro da entidade	1
Atividades apenas externas	2

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividades integradas (entidade/comunidade)	3
Promoção da convivência familiar e comunitária	4

a.3) Estratégias Metodológicas	
CRITÉRIOS	PONTOS
Contenha conteúdo das Políticas da Criança e Adolescente que visem a capacitação profissional e apoio comunitário e familiar	1
Visem em suas ações e temas o empoderamento, o protagonismo e a participação de Crianças e Adolescentes	2
Contenha articulação, bem como nos conteúdos e temas abordados quanto: a redução das desigualdades sociais, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual e a inclusão de pessoas com deficiência, bem como a participação ativa de crianças e adolescentes nas atividades do projeto.	3

b) atendimento aos públicos deste Edital:

b.1) Público alvo	
CRITÉRIOS	PONTOS
Atores e profissionais – Adultos	1
Família	2
Apenas Criança e adolescente sem identificação prioritária de público específico	2
Priorização de públicos específicos, sendo crianças e adolescentes: com deficiência, em acolhimento institucional, em situação de rua, LGBT, indígenas, quilombolas, de comunidades tradicionais, ribeirinhas, da área rural, em situação de trabalho infantil e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa	4

c) Dados da entidade:

c.1) Data de abertura constante no CNPJ	
CRITÉRIOS	PONTOS
Até 5 anos	1
Até 10 anos	2
Mais de 10 anos	3

c.2) Data de registro no CMDCA Goiânia	
CRITÉRIOS	PONTOS
Até 5 anos	1

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Até 10 anos	2
Mais de 10 anos	3

PONTUAÇÃO MÁXIMA	20 PONTOS
------------------	-----------

2.1. Não haverá acúmulo de pontuações, por critérios, cabendo uma destinação de ponto por cada item de classificação. Em havendo no Projeto informação de mais de um dos itens acima descritos, a Comissão de Avaliação de Projetos deste Edital atribuirá a maior pontuação definida pelo quesito.

2.2. Em caso de não constar, no Projeto, informações compatíveis que identifique qualquer dos critérios acima, a Comissão de Avaliação de Projetos, deste Edital, atribuirá nota zero (0) para o referido quesito.

3. SELEÇÃO – nesta fase, após o exame das propostas e considerando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, a Comissão de Avaliação de Projetos selecionará as 10 (dez) propostas aptas a receberem apoio financeiro e procederá a sua publicação no Diário Oficial do Município, bem como no site institucional do CMDCA, contendo nome da instituição selecionada, número de inscrição do proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e classificação obtida.

3.1. Os pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação de Projetos serão submetidos ao Plenário do CMDCA, para deliberação, na sessão agendada para o dia 10 de junho de 2016 às 14h00min, conforme letra “e” do item 17.1 dos Editais de Chamada Pública n.ºs 01, 02, e 03/2016.

4. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISES

4.1. Para avaliação dos projetos apresentados pelas Organizações Governamentais e Entidades de natureza privada sem fins lucrativos, a comissão de análise/classificação observará os seguintes critérios:

- a) A consonância da proposta com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- b) A consonância da proposta com as Resoluções do CMDCA/Goiânia;
- c) A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Nacional e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) Capacidade técnica e administrativa da Organização Governamental e das Entidades de natureza privada sem fins lucrativos para executar o projeto;
- e) Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

- f) Compatibilidade entre a proposta apresentada, a natureza e os padrões específicos que compõem o tipo do projeto a ser conveniado;
- g) As Entidades nacionais de natureza privada proponentes devem estar estabelecidas no município de Goiânia e não possuir quaisquer impedimentos legais para estabelecer vínculos com a Administração Pública;
- h) Projetos com o mesmo objeto, que já possuam financiamento em andamento pela Administração Pública, serão desconsiderados, conforme anexo I; e
- i) O público-alvo do projeto deve, preferencialmente, estar circunscrito à área de abrangência do CMDCA de Goiânia.

2. DO PARECER

PARECER N.º	: _____ / 2016 - CAP
INSTITUIÇÃO	:
TÍTULO PROJETO	:
PROPOSTA/PROJETO	: Edital de Chamada Pública n.º_____/2016 - CMDCA/SEMAS/FMDCA
RELATOR/A	:

A Comissão de Avaliação de Projetos, reuniu-se no dia 31 de maio de 2016, às 14h00min na sala de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para abertura dos envelopes lacrados contendo as propostas de projetos protocoladas pelas Instituições da Sociedade Civil do Município de Goiânia, Goiás, até o dia 30 de maio de 2016, nos termos dos Editais de Chamada Pública n.ºs 01, 02 e 03/2016 – CMDCA/SEMAS/FMDCA.

1. FASE DE HABILITAÇÃO

A proposta (escrever o nome do projeto) apresentada pela Entidade (escrever o nome da entidade) encontra-se em condições de ser habilitada nos termos do Edital de Chamada Pública n.º_____/2016 – CMDCA/SEMAS/FMDCA. Vejamos:

- a) não incluiu despesas vedadas nos termos da legislação vigente, em especial, as relacionadas no item 10.1 deste Edital;
- a.1) a Entidade não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal Direta e Indireta, conforme inciso III, do art. 14 da Lei n.º 8.248/2004.

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

b) a proposta atende ao disposto neste Edital e está instruída com todos os documentos relacionados no item 9.1, deste Edital, a saber:

b.1) folha de rosto (Anexo III);

b.2) descrição técnica do projeto, Anexo IV, contendo:

b.3) identificação do Projeto: nome do projeto, Entidade proponente, indicação do eixo prioritário, dados de identificação do representante legal da Organização Governamental e/ou da Entidade e do responsável legal do Projeto;

b.4) apresentação da Organização Governamental e/ou da Entidade, com dados e informações relevantes sobre a área de atuação;

b.5) apresentação do Projeto – Nome e Justificativa, especificando a pertinência e necessidade do Projeto;

b.6) objetivos do Projeto – Geral e Específico (s), com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar;

b.7) beneficiários – Público a ser abrangido, especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação;

b.8) abrangência geográfica – Indicar os bairros, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;

b.9) metodologia – Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho;

b.10) resultados esperados – Realizações que permitirão a consecução do (s) objetivo (s). Definir os resultados quantitativos e qualitativos;

b.11) sistema de monitoramento e avaliação – Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política pública local;

b.12) recursos Humanos – descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, respeitando a legislação vigente;

b.13) cronograma de execução do Projeto – Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas;

b.14) planilha do Cronograma Físico-Financeiro deve estar detalhada com a demonstração dos itens de despesas, especificando os custos mensais e totais, para desenvolvimento do Projeto (ANEXO V).

2. FASE DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Após análise criteriosa da proposta (escrever o nome do projeto) apresentada pela Entidade (escrever o nome da entidade), a Comissão de Avaliação de Projetos, atribui as seguintes notas, consoante os



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

requisitos insertos no item 12.2 do Edital de Chamada Pública n.º ____/2016–
CMDCA/SEMAS/FMDCA:

a) contemple o disposto neste Edital com a relevância e importância estratégica da realização do projeto:

	PONTOS
a.1) cobertura territorial – abrangência de bairros e regiões de Goiânia	

	PONTOS
a.2) Atuação do projeto – local de realização	

	PONTOS
a.3) Estratégias Metodológicas	

b) atendimento aos públicos deste Edital:

	PONTOS
b.1) Público alvo	

c) Dados da entidade:

	PONTOS
c.1) Data de abertura constante no CNPJ	

	PONTOS
c.2) Data de registro no CMDCA Goiânia	

	PONTOS
TOTALIZAÇÃO DAS PONTUAÇÕES DAS LETRAS “A”, “B” E “C”:	

Obs. 2.1. Não haverá acúmulo de pontuações, por critérios, cabendo uma destinação de ponto por cada item de classificação. Em havendo no Projeto informação de mais de um dos itens acima descritos, a Comissão de Avaliação de Projetos, deste Edital, atribuirá a maior pontuação definida pelo quesito.

Obs. 2.2. Em caso de não constar, no Projeto, informações compatíveis que identifique qualquer dos critérios acima, a Comissão de Avaliação de Projetos, deste Edital, atribuirá nota zero (0) para o referido quesito.

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Obs. 2.3. A pontuação na somatória dos quesitos “a”, “b” e “c”, não podem ultrapassar 20 (vinte) pontos.

3. FASE DE SELEÇÃO

Concluídas as fases de habilitação e avaliação, a Comissão de Avaliação de Projetos, em consonância com o disposto neste Edital, atribui _____ pontos a proposta (escrever o nome do projeto) apresentada pela Entidade (escrever o nome da entidade), ficando a mesma classificada em _____ lugar na relação das propostas avaliadas neste Edital de Chamada Pública n.º _____/2016 – CMDCA/SEMAS/FMDCA.

É o parecer.

Volvam-se as propostas à Secretaria Executiva do CMDCA, para inclusão na pauta da Reunião Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 10 de junho de 2016, às 14h00min.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS – CAP, em Goiânia, Goiás, aos _____ dias do mês de junho de 2016 (__.06.2016).

Prof. Mário de Moura Vasconcelos
Presidente

Profa. Eline Maranhão Alcoforado de Sá
Membro

Dilma Pio de Santana
Membro

Prof. Jorge Ricardo Arantes Borges
Membro

Sonis Henrique Rezende Batista
Membro

Prof. Divino Alves Bueno
Membro

Prof. Ronyson Camilo Soares
Membro

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 491/2015

- 1. LOCAL E DATA:** Goiânia, 20 de maio 2016.

- 2. FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.

- 3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Sr^a **MARGARIDA DA COSTA MARINHO**.

- 4. OBJETO:** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 491/2015 pelo período de 12 (doze) meses.

- 5. PROCESSO Nº.:** 65942780/2016

Goiânia, 20 de maio de 2016.

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA
Chefe da Advocacia Setorial/SEMAS
OAB/GO nº 17.993



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 550/2015

- 1. LOCAL E DATA:** Goiânia, 20 de maio 2016.

- 2. FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.

- 3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Sr^a **SALMA MIGUEL ELIAS CALIXTO**.

- 4. OBJETO:** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 550/2015 pelo período de 12 (doze) meses.

- 5. PROCESSO Nº.:** 65942569/2016

Goiânia, 20 de maio de 2016.

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA
Chefe da Advocacia Setorial/SEMAS
OAB/GO nº 17.993



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS
AUTÔNOMOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Contrato 2016	Processo nº	Prestador	Função	Programa	Distrato Nº	A partir de	
373/2016	64467638	CLAYTON MANOEL CABRAL DOS SANTOS	Apoio de Coordenação II	Acessuas	09/2016	10/05/2016	

Goiânia, 20 de maio de 2016.

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA

Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO nº 17.993



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social



CMASGyn

Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia

EDITAL PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Edital de Convocação

A Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn, Pedagoga Zilmar Mendes Ferreira Garcia, no uso das atribuições legais delegadas pela plenária de acordo com a Resolução CMASGyn Nº. 015, de 04/05/2016, CONVOCA as Organizações não governamentais do setor, para participarem do Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil, á realizar-se no dia 22 de junho de 2016, das 14 às 17 horas, no Auditório do CRER – Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo, à Av. Ver. José Monteiro, 1655 - Setor Negrão de Lima, Goiânia - GO, 74653-230, nesta Capital, sob acompanhamento e fiscalização do Ministério Público. Estarão habilitadas a concorrer, as Entidades que efetivem sua inscrição ao pleito no período de 01/06 à 17/06/2016 das 08 às 17horas, na sede do CMASGyn sito a Rua B nº. 56 Qd. E Lt. 13 – Vila Viana, Goiânia- GO, através de Ofício endereçado à Presidente da Comissão Eleitoral, e que estejam com a sua situação regularizada neste Conselho de acordo com as normas legais em vigor.

Presidência da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social CMASGyn de Goiânia, aos dezanove dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

Zilmar Mendes Ferreira Garcia
Presidente da Comissão Eleitoral

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016 - SAÚDE
MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro Gildeone Silvério de Lima, designado pela Portaria nº 075/2015 da Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2016 - SAÚDE, processo nº. 61381309/2015.

• GLOBO MIX LTDA - ME. – CNPJ: 12.312.879/0001-96

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
05	200 UN	Cooler com dissipador socket am3	Multilaser GA120	42,50	8.500,00
12	200 UN	Fita para impressora epon fx-2190	Masterprint FX2190	18,00	3.600,00
Valor Total: R\$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais)					

• SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA. – CNPJ: 03.874.953/0001-77

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
06	100 UN	Disco rígido sata 500 gb	Western Digital WD5000 AVVS	295,00	29.500,00
19	10 UN	<p>Nobreak com no mínimo 3 kva senoidal</p> <ul style="list-style-type: none"> - fator de potência de saída 1; - estabilizador interno com 4 estágios de regulação; - recarga automática das baterias (mesmo com nobreak desligado); - bivolt automático de entrada (115/127v~ ou 220v~) e saída 115v~ (sufixo bi); - autoteste: ao ser ligado o nobreak testa os circuitos internos; - recarregador em 3 estágios (carga, flutuação e recuperação); - autodiagnóstico de baterias: informa quando a bateria precisa ser substituída; - com recarregador que permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; - sinalização audiovisual; - rearme automático; - gabinete com rodízio para movimentação do nobreak; - permite ser ligado na ausência de rede elétrica (dv start); - filtro de linha interno (entrada: modo comum e diferencial/saída: modo comum); - fusível rearmável; - no mínimo 08 tomadas de saída padrão nbr14136. 	SMS Atrium AT3000B I27851	3.679,00	36.790,00
Valor Total: R\$ 66.290,00 (Sessenta e seis mil duzentos e noventa reais)					


• RR VISION COMERCIAL LTDA - ME. – CNPJ: 11.514.554/0001-23

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
10	40 UN	Estabilizador 500va - modelo bivolt: entrada 115/127/220v~ e saída 115v~; - no mínimo 4 tomadas de saída padrão nbr14136; - filtro de linha; - gabinete em plástico antichama; - led no painel frontal: indicando as condições de funcionamento da rede elétrica – normal, alta crítica e baixa crítica; - chave liga / desliga embutida: evita o acionamento ou - desacionamento acidental; - porta fusível externo.	BMI Microline III ML0500B1	110,00	4.400,00
Valor Total: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)					

• INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA. – CNPJ: 07.055.987/0001-90

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
18	200 UN	Memória ram ddr3 1333 mhz 2gb	Kingston	110,00	22.000,00
Valor Total: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)					

• ECO - COMUNICACOES ELETRONICAS LTDA ME. – CNPJ: 08.938.116/0001-88

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
23	100 UN	Processador phenom-11-x2 565 3.4 ghz oem	AMD Phenom	395,00	39.500,00
Valor Total: R\$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais)					

Valor Total: R\$ 144.290,00 (Cento e quarenta e quatro mil duzentos e noventa reais)

Goiânia, 16 de maio de 2016.

Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2016 - SAÚDE
MENOR PREÇO POR ITEM**

A Pregoeira Pollyanna Allen Gomes de Jesus, designado pela Portaria nº 075/2015 - Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2016 - SAÚDE**, processo nº. 65443121/2016.

• **Brasill Informática e Produtos Ltda. - CNPJ:03.618.435/0001-92**

Item	Qtd	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
1	40.700 Pares	LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO 7.0 , estéril, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO.	Lemgruber	R\$ 0,90	R\$ 36.630,00
2	38.300 pares	LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO 7.5 , estéril, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO.	Lemgruber	R\$ 0,90	R\$ 34.470,00
3	36.000 pares	LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO 8.0 , estéril, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO.	Lemgruber	R\$ 0,90	R\$ 32.400,00

Valor Total Do Processo: R\$ 103.500,00 (Cento e três mil e quinhentos reais).

**Pollyanna Allen G. de Jesus
Pregoeira**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 137, de 20-5-2016.

Prorroga o prazo para protocolar a documentação visando à concessão de Progressão Horizontal dos Profissionais de Educação (PE), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para o ano de 2016 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelecem as Leis nº 7997, de 20 de junho de 2000, e nº 8.188, de 23 de setembro de 2003, e o Decreto nº 201, de 19 de fevereiro de 2010, e

Considerando:

I) Que não haverá expediente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte (SME) nos dias 24/05/2016, 26/05/2016 e 27/05/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para protocolar a documentação visando à concessão de Progressão Horizontal dos Profissionais da Educação (PE), até o dia 07 (sete) de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário em Portaria anterior.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Esporte, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2016.

PROF^a. NEYDE APARECIDA DA SILVA
- Secretária -



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 051, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

**Concede Autorização de Funcionamento e dá
outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 111/2015, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 39236290/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Intelectual Pica Pau, com nome empresarial Escola Intelectual Pica Pau Ltda. - ME, localizada na Rua Arquiteta Ana Maria Borges, nº 795, Quadra 15, Lote 12, Residencial Solar Ville, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no art. 1º.

Art. 3º Determinar à instituição, que em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 194/07, cumpra, nos prazos abaixo estabelecidos, estas exigências:

I. que a função de diretor/a seja exercida por profissional com graduação em Pedagogia, até o final da vigência deste ato autorizador;

II. elaboração de um projeto educativo, no qual se justifique a constituição do agrupamento de crianças de 3 e 4 anos de idade, conforme o disposto no §2º, art. 18 da Resolução CME nº 194/07, e que este faça parte do próximo Projeto Político-Pedagógico da instituição;

III. contratação de agente educativo(a) para os agrupamentos de 3 e 4 anos, até 31 de julho de 2016.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte dias do mês de abril de 2016.

Ludmylla da Silva Moraes

Presidente

Dalva Manhas da Silva – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Antônio Lima de Magalhães

Edmilson da Silva Alves

Elcivan Gonçalves França

Eulâmpia Neves Ferreira

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Marcos Antônio de Oliveira

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Roberto Borges de Oliveira

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 052, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

**Concede Autorização de Funcionamento e dá
outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 007/2015 e a Informação Técnica AT/CME nº 062/2015, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 59325116/2014,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, ao Centro de Educação Infantil Querubins, mantido pelo Ministério Filantrópico Terra Fértil e localizado na Rua C99, nº 12, Quadra 00, Lote Área, Setor Sudoeste, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no art. 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 194/07, cumpra, até o final da vigência deste ato autorizador, estas exigências:

- I- adequação dos sanitários de uso infantil ao disposto no artigo 36, §8º;
- II- contratação de agentes educativas de modo a se cumprir o estabelecido no artigo 18;
- III- participação efetiva da comunidade na elaboração e na avaliação da PPP, de modo a atender ao estabelecido no artigo 13, §§2º e 3º.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte dias do mês de abril de 2016.

Ludmylla da Silva Morais

Presidente

Dalva Manhas da Silva – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Antônio Lima de Magalhães

Edmilson da Silva Alves

Elcivan Gonçalves França

Eulâmpia Neves Ferreira

Katia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Marcos Antônio de Oliveira

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Roberto Borges de Oliveira

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 061, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

**Concede Autorização de Funcionamento e dá
outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 022/2016, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 63739685/2015,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamento de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade ao Centro de Educação Infantil Prodígio, mantido pelo Ministério Terra Fértil, localizado Rua R9, S/N, Quadra 3, Lote Área, Vila Itatiaia, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 194/07, cumpra, nos prazos abaixo estabelecidos, as seguintes exigências:

- I. adequação das relações metragem/criança e profissional/criança/agente educativo(a) conforme previsto no artigo 18, até o final da vigência deste ato autorizador;
- II. adequação de espaço para o repouso das crianças, em conformidade como o estabelecido no artigo 38, inciso I, até o final da vigência deste ato autorizador;
- III. adequação da formação de uma professora ao estabelecido no artigo 21, até o final da vigência deste ato autorizador;
- IV. adequação dos sanitários de acordo com o previsto no artigo 36, até o final da vigência deste ato autorizador;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

V. contratação de agentes educativas e de coordenadora pedagógica que permaneça na instituição todos os dias e nos dois períodos, até 31 e julho de 2016, sob pena de cassação do ato autorizador.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e sete dias do mês de abril de 2016.

Ludmylla da Silva Moraes

Presidente

Dalva Manhas da Silva – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Antônio Lima de Magalhães

Edmilson da Silva Alves

Elcivan Gonçalves França

Eulâmpia Neves Ferreira

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Marcos Antônio de Oliveira

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Roberto Borges de Oliveira

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 062, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

**Concede Autorização de Funcionamento e dá
outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 013/2016, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 63739103/2015,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, ao Centro de Educação Infantil Janela do Futuro, mantido pelo Ministério Terra Fértil e localizado na Avenida B, nº 60, Quadra 25, Lote Área, Vila Morais, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no art. 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 194/07, cumpra, nos prazos abaixo estabelecidos, estas exigências:

- I. adequação da relação metragem/criança, atendendo ao estabelecido no artigo 37, inciso III, até o final da vigência deste ato autorizador;
- II. adequação da formação de uma professora, cumprindo ao estabelecido no artigo 21, até o final da vigência deste ato autorizador;
- III. aquisição de mais brinquedos para o parque infantil, até o final da vigência deste ato autorizador;
- IV. adequação das condições de acessibilidade nos sanitários de uso das crianças ao disposto no artigo 36, §8º, até o final da vigência deste ato autorizador;
- V. contratação de agentes educativas até 31 de julho de 2016;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

VI. retirada do material de construção das proximidades do parque, em até 30 dias a contar do recebimento deste.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e sete dias do mês de abril de 2016.

Ludmylla da Silva Morais

Presidente

Dalva Manhas da Silva – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Antônio Lima de Magalhães

Edmilson da Silva Alves

Elcivan Gonçalves França

Eulâmpia Neves Ferreira

Kátia Leite de Morais Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Marcos Antônio de Oliveira

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Roberto Borges de Oliveira

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva

**RESOLUÇÃO CME Nº 063, DE 27 DE ABRIL DE 2016.****Concede Renovação de Reconhecimento da
Educação Infantil dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 027/2016, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 63739936/2015,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, desenvolvida pelo Centro de Educação Infantil Eficácia, mantido pelo Ministério Filantrópico Terra Fértil e localizado na Praça C221, Nº 35, Quadra 500, Lote Área, Bairro Jardim América, nesta capital, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no art. 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atendimento à Resolução CME nº 194/07, nos prazos abaixo estabelecidos, promova:

- I. adequação dos sanitários de uso das crianças ao estabelecido no § 8º do artigo 36, até o final de 2016;
- II. adequação da formação do quadro docente conforme determina o artigo 21, até o final da vigência deste ato autorizador.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e sete dias do mês de abril de 2016.

Ludmylla da Silva Moraes

Presidente

Dalva Manhas da Silva – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Antônio Lima de Magalhães

Edmilson da Silva Alves

Elcivan Gonçalves França

Eulâmpia Neves Ferreira

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Marcos Antônio de Oliveira

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Roberto Borges de Oliveira

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 069, DE 19 DE MAIO DE 2016.

**Homologa os resultados contidos no Relatório
Final de Curso e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 051/2016, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 66128989/2016,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “Educação Ambiental na RME: Caminhos e Possibilidades para o Desenvolvimento de Ações e Projetos nas Escolas – Escolas Sustentáveis”, 2ª edição, aprovado via Resolução CME nº 186/2013 e realizado no período de setembro a dezembro de 2014, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o art. 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos 19 dias do mês de maio de 2016.

Ludmylla da Silva Morais
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

Dalva Manhas da Silva – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Antônio Lima de Magalhães

Edmilson da Silva Alves

Elcivan Gonçalves França

Eulâmpia Neves Ferreira

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Marcos Antônio de Oliveira

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Roberto Borges de Oliveira

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

NOME, FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO DOS CURSISTAS PARTICIPANTES DO CURSO EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA RME: CAMINHOS E POSSIBILIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS NAS ESCOLAS – ESCOLAS SUSTENTÁVEIS, 2ª EDIÇÃO, REALIZADO NO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2014, COM 44 HORAS DE CARGA HORÁRIA, COM DIREITO À CERTIFICAÇÃO.

Nº	NOME	FREQUÊNCIA	NOTA
1.	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	91	100
2.	ALBA VALERIA DA SILVA CUNHA	82	100
3.	ANNE SHIRLEY RODRIGUES DE FREITAS	82	100
4.	CARMEM PEIXOTO LIMA	100	100
5.	CLÁUDIA NUNES DE CASTRO	100	100
6.	DAISE EURÍPEDES DE SOUZA SILVEIRA	100	100
7.	EDILMA ALVES DE SOUZA	91	100
8.	JORDANA GOMES DA CRUZ SOBREIRA	82	100
9.	JUNIO MATILDES MACEDO	100	100
10.	LÊDA SIMONE JOSÉ CABRAL EMBELINO	82	100
11.	LEOFÁCIA OLIVEIRA COSTA BARBOSA	100	100
12.	LILIAN JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA RIBEIRO	82	100
13.	LÍVIA ALVES LIMA	82	100
14.	MARIA ELIZABETH PRUDENTE AZEVEDO	82	100
15.	PRISCILLA SILVA MENEZES	100	100
16.	REGILENE LEONIDAS FELINTO	91	100
17.	ROSE MICHELE RIBEIRO LOPES	91	100
18.	SANDRA NERY RIBEIRO	82	100
19.	UIARA CAMILA DE PAIVA MENDES	100	100

Ludmylla da Silva Morais

Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal De Cultura

Portaria nº 024/2016

Arquiva processos de proponentes que não conseguiram captar recursos do Edital nº 01/2015 em tempo hábil.

O Secretário Municipal da Cultura, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e especificamente pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura Nº 7.957, de 06 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 8.146, de 27 de dezembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 2871, de 26 de novembro de 2015, **RESOLVE**:

Art.1º Arquivar os processos dos proponentes relacionados conforme anexo único a esta portaria, tendo em vista a não captação em tempo hábil dos recursos do Edital nº 01/2015, referente aos seus respectivos Certificados de Incentivo Fiscal a Projeto Cultural – CIFPC.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 23 dias do mês de maio de 2015.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal De Cultura****Anexo Único – Portaria nº 024/2016**

PROCESSO Nº	PROPONENTE
62878070	AGNALDO CAMPOS DA SILVA
62885483	ALEX MÁXIMO FORMIGA
62999781	ASSOCIAÇÃO DESP. CULT. DE CAPOEIRA PASSO PRETO
62924667	DIANNE MARTINS SANTOS
62869101	DIEGO D'ASCHERI RAMIREZ BAZAN
62890070	DOMIS WAGNER ALVES ALMEIDA
63008630	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO
63350249	JOELMA MARIA PAES DA SILVA SOBRINHO
62887931	MARCELLA COSTA PONTES
62970782	MARCOS FAYAD ELIAS
62865636	PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA
62903821	RADARANI SANTOS OLIVEIRA
62999993	RAINY BORGES DE MOURA
62869364	RAPHAEL GUSTAVO DA SILVA
62983094	RODRIGO RODRIGUES DE MENDONÇA UNGARELLI
62899531	SIMONE RESENDE PRUDENTE
62958375	SUZY SUELY PEREIRA SIMON



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal De Cultura

PROCESSO ORIGINAL: 55495530/2013

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 62139871/2015

PROPONENTE: ALBERTO TOLENTINO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0301/2016- GAB

Com base no Parecer nº 602/2016 - GERACG, feito pela Gerência de Análise de Contas de Gestão, fls. 226 e 227, e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 698/2016 – DIRCON, da Diretoria de Controle da Gestão, fl. 228, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**TOLENTINO**”. Ademais, em observância ao Parecer nº 058/2016 – Gerência de Projetos Culturais, fl. 222, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2016.

Ivanor Florêncio Mendonça

Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2016

- 1 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA** e a empresa **DINADRILL PERFURAÇÃO E DESMONTE LTDA.**
- 2 - OBJETO:** Prestação de serviços de explosivos visando à exploração de rocha do tipo micaxisto nas bancadas, incluindo fornecimento de material explosivo e aplicação, em atendimento ao setor de britagem e usina de asfalto, dessa Secretária.
- 3 - FUDAMENTO:** Decorre do Processo nº 6.569.551-1 de 08.04.2016.
- 4 - PRAZO:** 60 dias
- 5 - VALOR:** R\$ 249.705,30
- 6 - LOCAL E DATA:** Goiânia, 23 de maio de 2016.

Rui Barbosa da Silva
Chefe da Advocacia Setorial



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013

- 1 - CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG.
- 2 – OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias.
- 3 - FUDAMENTO:** Decorre do Processo nº 6.602.170-0, de 10.05.2016.
- 4 – LOCAL E DATA:** Goiânia, 10 de maio de 2016.

Rui Barbosa da Silva
Chefe da Advocacia Setorial



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2012

PROCESSO Nº: 61568221/2015

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT.

CONTRATADO: Trana Tecnologia da Informação e Construções Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo, por 12 (doze) meses, a partir de 04 de maio de 2016 com vencimento em 03 de maio de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2016.

Goiânia, 19 de maio de 2016.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2012

PROCESSO Nº: 61568221/2015

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT.

CONTRATADO: Trana Tecnologia da Informação e Construções Ltda.

OBJETO: Reajuste no preço do Contrato nº 001/2012.

VALOR: Estima-se em R\$ 5.560.317,36 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), conforme reajustes estabelecidos pelo, 1º, 3º e 4º Termos Aditivos.

CONTRATO	VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	Nº DE FAIXAS	VALOR UNITÁRIO DE FAIXAS	IGPDI/ FGV (%)	VALOR DA FAIXA CORRIGIDA	VALOR MENSAL CORRIGIDO	VALOR TOTAL DO CONTRATO CORRIGIDO
001/2012 FEV/2012	3.876.000,00	70	2.100,00	-	-	-	3.876.000,00
		30	2.200,00				
		50	2.200,00				
1º TERMO ADITIVO FEV/2012 A FEV/2013	-	70	2.100,00	8,2633	2.273,53	159.147,10	4.196.283,60
		30	2.200,00		2.381,79	71.453,70	
		50	2.200,00		2.381,79	<u>119.089,50</u> 349.690,30	
2º TERMO ADITIVO FEV/2013 A FEV/2014	-	Prorrogação por 12 meses	-	-	-	-	4.196.283,60
3º TERMO ADITIVO MAIO/2014 A MAIO/2015	-	70	2.273,53	6,3076	2.416,93	169.185,10	4.460.960,40
		30	2.381,79		2.532,02	75.960,60	
		50	2.381,79		2.532,02	<u>126.601,00</u> 371.746,70	
4º TERMO ADITIVO ACRESCIM O DE 25% FEV/2015	-	18	2.416,93	-	2.416,93	43.504,74	366.452,48 (04 MESES)
		07	2.532,02		2.532,02	17.724,14	
		12	2.532,02		2.532,02	<u>30.384,24</u> 91.613,12	
5º TERMO ADITIVO MAIO/2015 A MAIO/2016	-	88	2.416,93	-	2.416,93	212.689,84	5.560.317,36
		37	2.532,02		2.532,02	93.684,74	
		62	2.532,02		2.532,02	<u>156.985,24</u> 463.359,78	

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2016.



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA nº 013/2015.

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, realizada aos dezessete dias do mês de novembro de 2015 às 09h00 na sala de reuniões deste Instituto conforme determina a Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social – MPS e Decreto Municipal nº 2706/2012. **Pauta:** Informação e análise acerca dos cenários macroeconômicos e das expectativas de mercado; Apresentação do relatório com a avaliação e o desempenho das aplicações da Carteira de Investimentos do mês de outubro/2015 dos Fundos II, III e IV; Alocação de recurso do Fundo II; Realocação de ativos do Fundo BB Perfil FIC Renda Fixa Previdenciário da carteira do Fundo II. **Participantes:** Sr. Fernando Evangelista da Silva – Presidente do IPSM; Srta. Milla Rosa Peixoto – Diretora de Administração e Finanças; Sr. Oberlin da Cunha Nogueira – Gerente de Investimentos; Sr. Napoleão Batista Ferreira da Costa – Representante do Conselho Fiscal Previdenciário – CFP. **I** – Aberta a sessão, o Presidente informa que a reunião foi marcada para esse dia e horário em função do Decreto nº 2731, de 09 de novembro de 2015 que “estabelece o horário extraordinário de jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias e o horário de funcionamento das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas nos órgãos e entidades do Município de Goiânia”. O Presidente comunica aos demais membros do Comitê de Investimentos a ausência justificada do membro Omar Roni Silva. **II** – Os **cenários macroeconômicos e as expectativas de mercado** observadas pelos membros do Comitê de Investimentos no decorrer do mês de outubro destacam-se os seguintes pontos: **ECONOMIA INTERNACIONAL** – A economia **norte americana** cresceu a uma taxa anualizada de 1,5% no terceiro trimestre, mostrando uma expansão no consumo privado e um avanço moderado do investimento das empresas. A economia dos Estados Unidos adicionou 271 mil empregos em outubro, os maiores aumentos foram registrados em construção, cuidados com saúde e varejo. A taxa de desemprego ficou em 5%, o nível mais baixo em sete anos. A produção industrial da **Zona do Euro** recuou 0,5% em agosto, após uma elevação de 0,8% em julho. Comparando com o mesmo período de 2014 a produção aumentou 0,9%. O Índice de Sentimento Econômico (*Economic Sentiment Indicator*) da zona do euro avançou 0,3 pontos no mês de outubro, alcançando 105,9 pontos. Dentre os cinco indicadores que compõem o índice da Zona do Euro, dois apresentaram variação negativa



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

em outubro. A Confiança dos Serviços exibiu queda de 0,5 pontos e a Confiança do Consumidor caiu 0,6 pontos. O Índice de Gerência de Compras (PMI) ficou em 54,0 pontos outubro, indicando aceleração da atividade econômica na região. As quedas sucessivas no principal indicador de preços do Japão ameaçam minar os esforços do banco central para erradicar os riscos de um retorno ao período de baixas generalizadas de preços e menor crescimento. A produção industrial japonesa aumentou inesperadamente pela primeira vez em três meses ficando 1% em setembro em relação a agosto. A **China** registrou um crescimento econômico mais brando, de 6,9%, no terceiro trimestre, desacelerando frente ao resultado do primeiro e segundo trimestre em que ambos ficaram em 7,0%, além de atingir o menor resultado desde o primeiro trimestre de 2009. O Índice de Preço ao Consumidor (CPI) no mês de setembro subiu 1,6% na taxa anualizada, desacelerando diante da leitura anterior (2,0%). Os preços cresceram 1,6% nas cidades e 1,5% nas zonas rurais. **ECONOMIA NACIONAL** – No mês de outubro o Brasil teve a nota de crédito rebaixada pela agencia de classificação de risco Moody's, descendo um degrau na sua nota, a um passo de perder o grau de investimento. O Brasil tinha a nota Baa2 e agora tem a nota Baa3. No limite para o grau de especulação. O Banco Central informou a saída de US\$ 3,5 bilhões em outubro de recursos da economia brasileira, motivado pelo cenário político, perda do grau de investimento pela agencia Standard & Poors e o rebaixamento da nota pela agencia Moody's. No mesmo período do ano passado, US\$ 8,27 bilhões haviam entrado o país. O déficit fiscal do Governo Federal de janeiro a setembro deste ano atingiu R\$ 20,938 bilhões, o pior resultado da série histórica que começou em 1997. O déficit é 24,6% superior ao do mesmo período do ano passado já corrigido pela inflação, em 2014, o resultado ficou negativo em R\$ 15,716 bilhões. **Atividade Econômica** – A produção industrial brasileira apresentou retração de -1,3% em setembro, livre de influências sazonais, sendo este o quarto resultado negativo seguido, no acumulado do ano o recuou foi de -4,8%. No terceiro trimestre do ano totalizou recuou de -3,3% frente ao trimestre anterior, chegando à oitava queda trimestral nas últimas nove leituras. O comércio varejista apresentou retração de -2,0% em agosto, seis dos oito setores do varejo tiveram queda no seu volume de vendas. O setor recua pela oitava vez em nove leituras, sendo a pior queda desde dezembro de 2014 quando ficou em -4,4%. **Mercado de Trabalho** – De acordo com a Pesquisa Mensal de Emprego (PME), a taxa de desemprego permaneceu em 7,6% em setembro e a renda média encolheu -4,3% em relação ao mesmo período do ano passado, chegando a R\$ 2.179,80, já descontada a inflação. **Mercado Financeiro e Câmbio** – Ibovespa fechou o mês de outubro com uma valorização de 1,80%, aos 45.868 pontos, após ter passado por um período de seis meses de recuo. Apesar do seu rendimento positivo no mês, no

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

ano o recuo é de -8,28%. O índice IBrX avançou 1,36% e em 2015, já acumulou resultado negativo de -7,42%. O SMLL fechou o mês aos 909 pontos um percentual de 5,52%. O Dólar Comercial após três meses consecutivo sofreu uma desvalorização de -2,60%, fechando o mês em 3,8610 R\$/US\$, no ano sua valorização é de 45,04%. O Euro também sofreu uma desvalorização de -3,81%, fechando o mês a 4,2660 R\$/€

Inflação e Taxa de Meta Atuarial – O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apresentou variação de 0,82% em outubro, 0,28% acima da taxa registrada em setembro. É a maior taxa para outubro desde 2002 quando fechou em 1,31%, em outubro do ano passado, o IPCA tinha avançado 0,42%. No ano o acumulado já soma 8,52% de aumento, maior taxa desde 1996, quando foi de 8,70%. Em 12 meses, a inflação acumulada ficou em 9,93%, maior taxa desde novembro de 2003, quando foi de 11,02%. Em outubro os combustíveis lideraram o ranking dos principais impactos ficando mais caros em 6,09%. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC apresentou variação de 0,77% em outubro ficando 0,26 p.p. acima do resultado de setembro. No acumulado no ano o percentual já se encontra em 9,07%, nos últimos doze meses, o índice está em 10,33%, bem próximo dos 9,90% relativos aos doze meses do mesmo período anterior. A Taxa de Meta Atuarial (TMA) que é indexada ao indicador IPCA (IPCA + 6% a.a.), no mês de outubro variou 1,31%, acumulando 13,87% no ano.

III – Apresentação do relatório com a avaliação e o desempenho das aplicações da Carteira de Investimentos do mês de outubro/2015 dos Fundos II, III e IV. A rentabilidade de **1,22%** apresentada pela carteira de ativos do **Fundo II** ficou abaixo da TMA que fechou o mês em 1,31%. Este é o nono mês nos últimos doze que a carteira apresenta rentabilidade positiva, mas é também o décimo primeiro mês em que o desempenho do Fundo II ficou abaixo da meta atuarial. Comparando a performance dos últimos doze meses, o Fundo II acumula 6,87% de rentabilidade, enquanto a TMA apresenta 16,47%. O patrimônio do Instituto aumentou em relação ao mês anterior, em decorrência da rentabilidade positiva da carteira e dos recursos aplicados superarem os resgatados. Na comparação dos últimos doze meses, a carteira apresentava R\$ 432.863.541,53 de saldo em novembro/14 e hoje o valor já se encontra em R\$ 471.700.794,04, o que corresponde a 8,97% de evolução, levando-se em conta a rentabilidade obtida e novos aportes. O **Fundo III** apresentou uma rentabilidade de **1,29%** em sua carteira de ativos, sendo a mesma inferior a TMA que no mês fechou em 1,31%. Nos últimos doze meses o Fundo III sempre apresentou rentabilidade positiva, porém esse é o décimo mês em que o desempenho da carteira ficou abaixo da meta atuarial. Em doze meses, acumula 12,49% de rentabilidade, enquanto a TMA apresenta 16,47%. O patrimônio do Fundo III aumentou em relação ao mês anterior, em decorrência da rentabilidade positiva da carteira e

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

por conta dos recursos aplicados. Na comparação dos últimos doze meses, a carteira apresentava R\$ 5.997.380,51 de saldo em novembro/14 e hoje o valor já se encontra em R\$ 8.816.306,46, o que corresponde a 47,00% de evolução em doze meses, devido à rentabilidade do período e novas alocações. O **Fundo IV** obteve uma rentabilidade de **1,44%**, que foi superior a TMA do mês, que fechou em 1,31%. Desde a constituição do Fundo IV (outubro/2014) a carteira sempre apresentou rentabilidade positiva e esse é o terceiro mês que fica acima da meta atuarial. Em doze meses, o Fundo acumula 12,58% de rentabilidade, enquanto a TMA apresenta 16,47% para este mesmo período. O patrimônio do Fundo IV aumentou em relação ao mês anterior, em decorrência da rentabilidade positiva da carteira. Na comparação dos últimos doze meses, a carteira apresentava R\$ 655.826,61 de saldo em novembro/14 e hoje o valor já se encontra em R\$ 2.486.195,53, o que corresponde a 279,09% de evolução em doze meses, levando-se em conta novos valores alocados e a rentabilidade obtida no período. Após as devidas demonstrações dos relatórios dos Fundos II, III e IV, com as avaliações, desempenho e análises pertinentes, o Comitê de Investimentos foi de parecer favorável pela aprovação dos relatórios por unanimidade. **IV – Alocação de recurso do Fundo II.** A Diretora de Administração e Finanças do IPSM, Srta. Milla Rosa Peixoto, informa a disponibilidade financeira de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) em conta corrente do Fundo II, disponível para alocação e o Comitê de Investimentos considerando o momento econômico atual de volatilidade no mercado financeiro, entende que o melhor é alocar em fundos curtos como CDI, IRFM 1, IDKA e IMA-B 5 e ainda conforme orientação da Maxx Consultoria de Investimentos, delibera pela aplicação do valor no fundo BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B 5 Longo Prazo FIC, CNPJ nº 03.543.447/0001-03. **V – Realocação de ativos do fundo BB Perfil FIC Renda Fixa Previdenciário da carteira do Fundo II.** O Comitê de Investimentos em observação ao disposto na Resolução CMN 3922/2010 sobre o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica que seja de 20% para os ativos definidos no inciso IV do art. 7º, e tendo em vista que o valor aplicado no Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil FIC FI, CNPJ 13.077.418/0001-49 no fechamento do mês de outubro apresentou um total de 20,01%, o mesmo já se encontra desenhadrado em relação à citada Resolução, e com isso o Comitê delibera pelo resgate de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) desse fundo e realocar os mesmos R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) no fundo BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B 5 Longo Prazo FIC, CNPJ nº 03.543.447/0001-03. **VI – Considerações Finais.** 1) O Gerente de Investimentos, Sr. Oberlin da Cunha Nogueira informa ao Comitê sobre o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

Multisetorial Itália, CNPJ nº 13.990.000/0001-28, convocada para o dia 19/11/2015 do qual o IPSM é cotista e informa ainda que de acordo com o Regulamento do Fundo, o cotista pode se manifestar através de voto enviado por escrito quanto à ordem do dia e que o IPSM encaminhou a sua manifestação de voto. **2)** O Gerente de Investimentos, Sr. Oberlin da Cunha Nogueira lembra ao Comitê a necessidade de definição da Política de Investimentos para 2016 e aponta que será preciso uma reunião extraordinária para tratar desse tema tendo em vista o prazo para encaminhamento ao Conselho Municipal de Assistência Previdenciária para apreciação e aprovação da Política de Investimentos. No ensejo o Presidente do Comitê, considerando a disponibilidade dos demais membros, convoca a reunião extraordinária para o dia 26 de novembro de 2015 às 08h30min. **3)** O Comitê delibera pela antecipação da reunião ordinária que seria realizada no dia 21 de dezembro de 2015 para o dia 14 de dezembro de 2015. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Documentos anexos que farão parte da presente Ata: **1)** Relatórios com a Avaliação mensal das aplicações da Carteira de Investimentos no mês de outubro/2015 dos Fundos II, III e IV. **2)** E-mail da Maxx Consultoria de Investimentos. **3)** Lâmina comparativa de Fundos. **4)** Lâmina de informações do Fundo BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B 5 Longo Prazo FIC. **5)** Orientação para alocação de recurso da carteira de ativos do Fundo II encaminhado pela Maxx Consultoria. **6)** Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária do FIDC Multisetorial Itália. **7)** Cópia da manifestação de voto ref. Assembleia Geral Extraordinária do FIDC Multisetorial Itália convocada para o dia 19 de novembro de 2015. Nada mais.

Fernando Evangelista da Silva (Presidente): _____

Milla Rosa Peixoto (Membro): _____

Oberlin da Cunha Nogueira (Membro): _____

Omar Roni Silva (Membro): _____

Napoleão Batista Ferreira da Costa (Membro): _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 623/2015

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de retificação do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, Rua 87, 499, Setor Sul – Goiânia - Go, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob Nº.014.936.651-54, portador do RG: 4.955.289 DGPC/GO, nomeado pelo decreto Nº.1227/2016, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e a profissional Pessoa **SILVIA MARIA PEREIRA GADELHA**, PSICÓLOGA, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua C-201, nº 51, Bairro Jardim América, portadora da Cédula de Identidade nº.4009263 2ª Via, DGPC-GO, inscrita no CPF sob o nº. 920.765.991-34, doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

1.1 – Retifica o item 4.2 da Cláusula Quarta, que passará a vigorar com a seguinte redação: “os recursos decorrentes do presente contrato serão executados com previsão do Programa de Trabalho sob o nº 10.122.0159.2215 e na Natureza de despesa sob o nº 33903600.110.516, dotação esta, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2016.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87com 87ª nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-4651
CEP: 74093-300
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

2.1 - Retifica o item 8.1 da Cláusula Oitava, que passará a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, com início em 01/01/2016 e término em 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto no inciso II e §2º do Artigo 57 da lei nº 8666/1993.”

2.2– Retifica a Clausula oitava, suprimindo o item 8.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 18 de maio de 2016

**PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
GADELHA**

SILVIA MARIA PEREIRA

Contratante
(assinatura e carimbo)

Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87com 87ª nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-4651
CEP: 74093-300
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 624/2015

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de retificação do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, Rua 87, 499, Setor Sul – Goiânia - Go, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob Nº.014.936.651-54, portador do RG: 4955289 DGPC/GO, nomeado pelo decreto Nº.1227/2016, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e a profissional Pessoa **MARIA APARECIDA SILVA**, ODONTÓLOGA, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua T-29, Quadra.55, Lote.14, Nº 848 Setor Bueno, portadora da Cédula de Identidade nº.6.27270 2ª Via, SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº. 169.505.341-91, doravante denominado **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

1.1 – Retifica o item 4.2 da Cláusula Quarta, que passará a vigorar com a seguinte redação: “os recursos decorrentes do presente contrato serão executados com previsão do Programa de Trabalho sob o nº 10.122.0159.2215 e na Natureza de despesa sob o nº 33903600.110.516, dotação esta, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2016.”

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87com 87ª nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-4651
CEP: 74093-300
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - Retifica o item 8.1 da Cláusula Oitava, que passará a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, com início em 01/01/2016 e término em 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto no inciso II e §2º do Artigo 57 da lei nº 8666/1993.”

2.2– Retifica a Clausula oitava, suprimindo o item 8.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 18 de maio de 2016

**PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
SILVA**

Contratante
(assinatura e carimbo)

MARIA APARECIDA

Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87com 87ª nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-4651
CEP: 74093-300
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 629 /2015

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de retificação do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, Rua 87, Nº499, Setor Sul – Goiânia - Go, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob Nº.014.936.651-54, portador do RG: 4.955.289 DGPC/GO, nomeado pelo decreto Nº.1227/2016, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e o profissional Pessoa Física **ROBERLY FREITAS VAZ**, PSICÓLOGO, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua 118 B, Nº61, Quadra F37, Lote 03, Setor Sul, portador da Cédula de Identidade nº.1407478 2º Via SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº. 282.776.781-34, doravante denominado **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

1.1 – Retifica o item 4.2 da Cláusula Quarta, que passará a vigorar com a seguinte redação: “os recursos decorrentes do presente contrato serão executados com previsão do Programa de Trabalho sob o nº 10.122.0159.2215 e na Natureza de despesa sob o nº 33903600.110.516, dotação esta, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2016.”



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - Retifica o item 8.1 da Cláusula Oitava, que passará a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, com início em 01/01/2016 e término em 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto no inciso II e §2º do Artigo 57 da lei nº 8666/1993.”

2.2– Retifica a Clausula oitava, suprimindo o item 8.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 18 de maio de 2016

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Contratante

(assinatura e carimbo)

ROBERLY FREITAS VAZ

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 634/2015

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de retificação do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, Rua 87, 499, Setor Sul – Goiânia - Go, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob Nº.014.936.651-54, portador do RG: 4955289 DGPC/GO, nomeado pelo decreto Nº.1227/2016, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CRENCIANTE**; e a profissional Pessoa **LILIAN NORMANHA BENEDETTI COTRIM**, PSICÓLOGA, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua C-242, Quadra.556, Lote.09, Bairro Jardim América, portadora da Cédula de Identidade nº.1978906 2ª Via, SPTC-GO, inscrita no CPF sob o nº. 547.895.081-53, doravante denominado **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

1.1 – Retifica o item 4.2 da Cláusula Quarta, que passará a vigorar com a seguinte redação: “os recursos decorrentes do presente contrato serão executados com previsão do Programa de Trabalho sob o nº 10.122.0159.2215 e na Natureza de despesa sob o nº 33903600.110.516, dotação esta, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2016.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Gerência de Credenciamento - IMAS
Rua 87com 87ª nº499- Setor Sul- Goiânia-GO
Telefone: 3524-4651
CEP: 74093-300
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

2.1 - Retifica o item 8.1 da Cláusula Oitava, que passará a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, com início em 01/01/2016 e término em 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto no inciso II e §2º do Artigo 57 da lei nº 8666/1993.”

2.2– Retifica a Clausula oitava, suprimindo o item 8.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 18 de maio de 2016

**PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
COTRIM**

Contratante
(assinatura e carimbo)

LILIAN NORMANHA BENEDITTI

Contratado
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

2º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 878 /2013

*Dispõe sobre o 2º termo aditivo de retificação ao
1º Termo Aditivo ao contrato firmado entre o
IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no
preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas
Cláusulas que seguem:*

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, Rua 87, 499, Setor Sul – Goiânia – GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob Nº.014.936.651-54, portador do RG: 4.955289 DGPC/GO, nomeado pelo decreto Nº.1227/2016, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Pessoa Física, **MARCUS JASSON LOYOLA SANTANA RIOS**, MÉDICO, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua S-6, Quadra S-33, Lote 27-E, Salas 01 e 02, nº.17, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, portador da Cédula de Identidade nº 1370966 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 341.683.461-53, doravante denominado **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREAMBULO

1.1 – Retifica o preâmbulo do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 878/2013 , para corrigir o nome do credenciado de forma que se leia: “MARCUS JASSON SANTANA RIOS”



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR

2.1 – Retifica a escrita por extenso do valor contido na Cláusula Segunda, item 2.2, onde se leia:
“Setenta e Dois Mil Reais”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 20 de Maio de 2016

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Contratante

(assinatura e carimbo)

MARCUS JASSON LOYOLA S. RIOS

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 088/2016 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor Semivaldo Ferreira Barbosa, matrícula nº 1071165-1, lotado na Divisão de Transporte da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Agência, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 18/03/2011 a 17/03/2016, a ser usufruída a partir de 15 de julho de 2016, conforme Parecer Jurídico nº. 131/2016, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº. 65810964.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

RODRIGO MELO
Presidente





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 090/2016 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor Gabriel Almeida Dias, matrícula nº. 926329-1, lotada na Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Conservação, desta Agência, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 05/08/2008 a 04/08/2013 a ser usufruída a partir de 04 de julho de 2016, conforme Parecer Jurídico nº. 130/2016, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº. 64281089.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

RODRIGO MELO
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 092/2016 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

Considerando a impossibilidade de conclusão dos trabalhos desta Comissão dentro do prazo estabelecido devido ao gozo de férias de uma membro;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo para a conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria nº. 023/2016 GAB/AMMA, pelo prazo de 60 (sessenta) dias

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

RODRIGO MELO
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 093/2016 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

Considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no parágrafo 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de Agosto de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar a servidora Maysa Pereira de Paiva, matrícula nº. 209678-01, CPF: 354.892.601-06 e em substituição **Designar** a servidora Karine Machado, matrícula nº. 631272-01, CPF: 707.802.421-49, para exercer a Função de Confiança FC-2, a partir de 01 de junho de 2016, nesta Agência.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 19 dias do mês de maio de 2016.

RODRIGO MELO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 095/2016 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar os servidores André Luiz Rocha Vieira, matrícula nº. 913758-01, CPF: 844.804.321-91 e Gisela Martins Tristão, matrícula nº. 1059661, CPF: 831.372.201-06, da Função de Confiança FC-1, a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 19 dias do mês de maio de 2016.

RODRIGO MELO
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 096/2016 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar a servidora Georgia Venina Ferreira Ribeiro, matrícula nº. 591181-01, CPF: 004.059.701-61, poderes para responder pela Diretoria de Licenciamento Ambiental desta Agência, pelo período de 25/05/2016 a 11/06/2016, em substituição do servidor José de Moraes Neto, matrícula nº. 973696, CPF: 707.866.661-53.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 20 dias do mês de maio de 2016.

RODRIGO MELO
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2016

Fundamenta-se no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, reconheço integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao processo nº. 64699253, Parecer Jurídico nº. 121/2016, referente à contratação da empresa “CAMAGRI – CAMILO MÁQUINAS AGRÍCIOLAS LTDA – ME”, no valor de R\$ 11.655,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Refere-se à compra de 9 (nove) sopradores Husqvarna 570 BTS ou STIHL BR 420 para a Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Preservação e Conservação Ambiental, desta Agência.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 19 dias do mês de maio de 2016.

RODRIGO MELO

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS
GERADOS, COLETADOS E TRANSPORTADOS NOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS
Nº 004/2016 – DIR.C**

Processo Administrativo nº 65270641/2016

CONTRATANTES:

**DM CONTEINERS LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA-ME e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.**

DATA: Goiânia, 03 de março de 2016.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Daniela Machado da Costa - **SÓCIA**
CONTRATADA: Edilberto de Castro Dias – **PRESIDENTE.**

FINALIDADE: Contrato de descarga de resíduos sólidos comuns, gerados, coletados e transportados nos condomínios horizontais, no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO CONTRATO - Global - **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), **por tonelada.**

FORO: Goiânia - GO.

Edilberto de Castro Dias
PRESIDENTE

RESULTADO
EXTRATO DE ATA

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH**, Organização Social sem fins lucrativos, torna público aos interessados o resultado da seguinte licitação:

Pregão Presencial Nº 007 / 2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos tecnológicos (suprimentos de informáticas - microcomputador), em atendimento as necessidades técnicas operacionais e administrativas do **Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde**, oriundos do Contrato de Gestão Firmado entre esta Instituição e o Município de Goiânia – GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas em Edital.

PROCESSO DE REFERÊNCIA: 2016001347

DATA DE REALIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/04/2016 às 10h00min..

EMPRESA VENCEDORA:	VALOR TOTAL GERAL: LOTES 01
LIVRE SOLUÇÕES INOVADORAS EIRELI - EPP CNPJ: 23.082.909/0001-31	R\$ 30.900,00

Goiânia, aos 20 dias do mês de maio de 2016.

Alexsandro Jorge Lima

Pregoeiro

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

LUIZ DE MOURA BENTO 46740350159, CNPJ/CPF nº12630110000116 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 45689164 a Licença Ambiental: Renovação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio, varejo de peças e acessórios novos, serviço de manutenção e instalação de acessórios para veículos automotores, desenvolvida(s) na (Av /Rua) do Encanto Quadra: 06, Lote: 11, Setor Vila Santa Rita, CEP 74.420-070, Goiânia, Go.